



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXX–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4202–PALMAS, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2018 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO.....	1
2ª TURMA RECURSAL.....	9
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	9
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	28

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA.....	29
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.....	32
DIRETORIA GERAL.....	34
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	38
ESMAT	39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.....	40

SEÇÃO I – JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

Pauta

PAUTA JUDICIAL

2ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL

Serão julgados na 2ª Sessão Ordinária Judicial, pelo Colendo Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, no dia 15 de fevereiro do ano de 2018, quinta-feira, a partir das 14 horas, ou nas sessões posteriores quer ordinárias, quer extraordinárias, os feitos abaixo relacionados, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas:

1-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0013583-35.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

EMBARANTE: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: MAURÍCIO F. D. MORGUETA.

EMBARGADO: DOUGLAS SIE CARREIRO LIMA.

ADVOGADO: CARLOS FRANKLIN DE LIMA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO - MSCOL 0010667-96.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

EMBARGANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES INATIVOS E PENSIONISTAS DA POLICIA MILITAR DO TOCANTINS.

ADVOGADO: NATHALIA MARQUES LEIME.

EMBARGADOS: PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: KLÉDSON DE MOURA LIMA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE**.

3-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0013450-90.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

EMBARGANTE: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: MAURÍCIO F. D. MORGUETA.

EMBARGADOS: GUILHERME ROCHA MARTINS E BRUNO SOUSA AZEVEDO.

ADVOGADO: CARLOS FRANKLIN DE LIMA BORGES

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES**.

4-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0015350-11.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

EMBARGANTE: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DO ESTADO: MARÍLIA RAFAELA FREGONESI.

EMBARGADA: SILVIA MARIA LOPES DE MEDEIROS.

ADVOGADA: JANDRA PEREIRA DE PAULA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES**.

5-DISSIDIO COLETIVO DE GREVE - (AÇÃO DECLARATÓRIA DE LEGALIDADE DE GREVE) 0013349-87.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

AGRAVANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

ADVOGADOS: ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA E FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES**.

6-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO - AP 0017245-75.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA Nº 0003931-29.2014.827.2706.

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO.

ADVOGADAS: ALINE RANIELLE OLIVEIRA SOUSA E MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES.

AGRAVADA: WILLSILLÂNIA OLIVEIRA SILVA.

ADVOGADO: EDSON DIAS DE ARAÚJO.

RELATOR DA APELAÇÃO: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES**.

RELATOR DO AGRAVO: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER-PRESIDENTE**

7-AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0014892-62.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA Nº 0003869-86.2014.827.2706.

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/TO.

ADVOGADA: MICHELINE R. NOLASCO MARQUES E ALINE RANIELLE OLIVERIA DE SOUZA.

AGRAVADA: NAYARA ANDRADE SILVA.

ADVOGADA: EDSON DIAS DE ARAÚJO

RELATOR DA APELAÇÃO : DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES**.

RELATOR DO AGRAVO: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER-PRESIDENTE**.

8-AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO - AP 0007471-84.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO EVENTO 10(EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 5000463-24.2009.827.2713).

AGRAVANTE/INTERESSADO: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-SECCIONAL DO TOCANTINS.

ADVOGADA: KAROLINE SOARES CHAVES.

AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND.

APELANTE/APELADO: CESANIO ROCHA BEZERRA.

ADVOGADO: CESANIO ROCHA BEZERRA.

RELATORA DA APELAÇÃO: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

RELATOR DO AGRAVO: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER-PRESIDENTE.****9-AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - 0017199-86.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO EVENTO 17 (PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0003891-47.2014.827.2706).

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO.

ADVOGADAS: ALINE RANILLE OLIVEIRA DE SOUSA E MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES.

AGRAVADA: NIVIA APARECIDA SILVA.

ADVOGADO: EDSON DIAS DE ARAÚJO.

RELATORA DA APELAÇÃO: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

RELATOR DO AGRAVO: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER.****10-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0018170-03.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

AGRAVANTE: MARTIN CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL LTDA.

ADVOGADA: GLENDA DE MORAES BALDUINO.

AGRAVADO: SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO.****11-AGRAVO INTERNO O MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0022541-10.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

AGRAVANTES: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DO ESTADO: MARÍLIA RAFAELA FREGONESI.

AGRAVADO: DEOCLECIANO DE SOUSA RODRIGUES.

ADVOGADO: FRANCISCO MELO DA SILVA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA **EVELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.****12-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0018674-09.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

AGRAVANTE: SANTO ANTONIO LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA..

ADVOGADO: MAURICIO IVONEI DA ROSA.

AGRAVADOS: DELEGADO REGIONAL TRIBUTÁRIO DE GURUPI/TO E SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: HENRIQUE JOSÉ AUERSWALD JÚNIOR.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS.****13-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0016633-69.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: VANDERLUCIO MARTINS WANDERLEY.

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.****14-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0015351-93.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: FERNANDO HENRIQUE TAVARES OLIVEIRA.

ADVOGADA: JANDRA PEREIRA DE PAULA.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

15-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0015952-02.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO TOCANTINS.

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

16-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0019078-60.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: RONAN ALMEIDA SOUZA.

ADVOGADO: MARCOS VINICIUS LUZ DE ARAUJO.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

17-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0007131-09.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: ARACY PARENTE GOMES.

ADVOGADO: PABLO ARAUJO MACEDO.

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO.**

18-MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO - MSCOL 0014132-45.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: SISEPE - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO ESTADO DO TOCANTINS.

ADVOGADOS: BERNARDINO DE ABREU NETO, ROGÉRIO GOMES COELHO E ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO.

IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**

19-MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO - MSCOL 0014150-66.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: SISEPE - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO ESTADO DO TOCANTINS.

ADVOGADOS: BERNARDINO DE ABREU NETO, ROGÉRIO GOMES COELHO, ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO E GLÊNIA GRASIELLE PESTANA MORAES.

IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - RURALTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**

20-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0014811-45.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: JOÃO JOSÉ MELO DE OLIVEIRA NETO.

ADVOGADO: ROGÉRIO GOMES COELHO.

IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA-ADAPEC.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE**.

21-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0023809-02.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: ALEXSANDRO DE ARRUDA DOS SANTOS MORAIS.

ADVOGADA: LUMA ALMEIDA TAVARES CANJÃO.

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE**.

22-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0022669-30.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: MENOR REPRESENTADO POR SUA GENITORA ANA MARIA DI SANTOS.

ADVOGADO: ULISSES NOGUEIRA VASCONCELOS.

IMPETRADA: SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE**.

23-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0010655-14.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: JOÃO VICTOR SANTANA.

ADVOGADAS: BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO E NATHALIA GONÇALVES BARROS.

IMPETRADO: SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**.

24-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0015393-45.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTES: MENOR REPRESENTADA POR SUA GENITORA IVONE FERNANDES DA CUNHA.

ADVOGADO: ULISSES NOGUEIRA VASCONCELOS.

IMPETRADA: SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**.

25-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0015573-61.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: LÍVIA NASCIMENTO GOMIDE DE OLIVEIRA.

ADVOGADO: SANDALO BUENO DO NASCIMENTO FILHO.

IMPETRADO: SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**.

26-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0021517-44.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: TEREZINHA MARTINS DE ARAUJO.

ADVOGADO): LEANDRO MANZANO SORROCHE.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**.

27-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0021935-16.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: MARIA BIBIANA DE HERMINIO.

ADVOGADO: MICHEL JAIME CAVALCANTE.

IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**.

28-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0021310-45.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: HELIO DOMINGOS DE ASSIS ALVES.

ADVOGADA: FERNANDA GRACIELLE DA SILVA ASSIS.

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.
RELATOR: JUIZ **LUIZ OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ** - em substituição à Desa. Maysa Vendramini Rosal.

29-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0021848-26.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: FRANCISCO JOSÉ LOPES DE ANDRADE.

ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.

IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.
RELATOR: JUIZ **LUIZ OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ** - em substituição à Desa. Maysa Vendramini Rosal.

30-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0023807-32.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: RUI EMANUEL PEREIRA LIMA MARINHO.

ADVOGADO: PAULO ROBERTO MELO DA CRUZ.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.
RELATOR: JUIZ **LUIZ OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ** - em substituição à Desa. Maysa Vendramini Rosal.

31-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0007144-08.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: ANTÔNIO FILHO ROSA DE MENESES.

ADVOGADO: PABLO ARAUJO MACEDO.

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.
RELATORA: DESEMBARGADORA **EVELINA MARIA SAMPAIO FELIPE**.

32-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0019423-26.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: NEUSETTE MARQUES DA SILVA.

ADVOGADO: RENATO ARAÚJO FERREIRA.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES**.

33-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0020249-52.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: GUSTAVO FERREIRA DE SENA BALDUINO.

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES**.

34-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0021325-14.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO TOCANTINS.

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.****35-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0016110-57.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: ALESSANDRO DAMASCENA LOPES.

ADVOGADA: GRACE KELLY MATOS BARBOSA.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ **ZACARIAS LEONARDO** - em substituição ao Des. Luiz Gadotti.**36-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0015164-22.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: FERNANDO SENA DE LIMA.

ADVOGADO: AURI-WULANGE RIBEIRO JORGE.

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E COMANDANTE DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: JUIZ **ZACARIAS LEONARDO** - em substituição ao Des. Luiz Gadotti.**37-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0021808-44.2017.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: GILMAR SEVERINO MARTINS.

ADVOGADOS: ELENICE FABRICIO SANTOS DA COSTA, ROGÉRIO GOMES COELHO, ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO E BERNARDINO DE ABREU NETO.

IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADODO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: JUIZ **ZACARIAS LEONARDO** - em substituição ao Des. Luiz Gadotti.**38-INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS - INCRESDEMREPT 0021014-23.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REQUERENTE: CAPINGO - AGROPECUÁRIA DO NORTE DO TOCANTINS LTDA.

ADVOGADOS: JOÃO OLINTOGARCIA E LUIZ OLINTO ROTOLI.

REQUERIDO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

ADVOGADOS: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO, FERNANDA RAMOS RUIZ E MAURICIO CORDENONZI.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO.****39-DISSÍDIO COLETIVO DE GREVE - DCG 0011056-47.2016.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REQUERENTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.

ADVOGADO: MARCOS AIRES RODRIGUES.

REQUERIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS-SINTET.

ADVOGADOS: ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA E CARLOS FRANKLIN DE LIMA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.****40-ARGÜIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE - ARGINC 0001731-82.2015.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REQUERENTE: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

REQUERIDO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DA ASSEMBLÉIA: DIVINO JOSÉ RIBEIRO.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**.**41-AÇÃO PENAL - APN 0015922-64.2017.827.0000 - DELIBERAÇÃO DA DENÚNCIA.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

INDICIADO: FRANCISCO DA ROCHA MIRANDA.

ADVOGADOS: RODOLFO MAGNO DE MACEDO E RODRIGO MAGNO DE MACEDO.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**.**42-AÇÃO PENAL - APN 0003870-36.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RÉU: MANOEL SILVINO GOMES NETO.

ADVOGADOS: DARCI MARTINS COELHO E MAURICIO CORDENONZI.

RELATOR: JUIZ **LUIZ OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ** - em substituição à Desa. Maysa Vendramini Rosal.REVISORA: DESEMBARGADORA **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**.**43-AÇÃO PENAL - 0007439-45.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

INDICIADO: NELSON ALVES MOREIRA.

ADVOGADO: VARLEI ALVES RIBEIRO.

RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS**.RELATOR: REVISOR DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**.**44-REVISÃO CRIMINAL - RVC 0022505-13.2017.827.9200.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REQUERENTE: JAMIRO JOSE TEIXEIRA.

ADVOGADO: WALACE PIMENTEL.

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE**.REVISOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, no dia 06 de fevereiro de 2018

Wagne Alves de Lima
Secretário do Tribunal Pleno

PAUTA ADMINISTRATIVA**2ª SESSÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA**

Serão julgados na **2ª Sessão Ordinária Administrativa**, pelo Colendo Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, no dia **15 de fevereiro do ano de 2018**, quinta-feira, a partir das **14 horas**, ou nas sessões posteriores quer ordinárias, quer extraordinárias, os feitos abaixo relacionados, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas:

1-RECURSO ADMINISTRATIVO - RECADM 0020021-77.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

RECORRENTE: VITÓRIA RÉGIA SILVA DIAS DE CAMARGO CHAVES.**RECORRIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.**RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE**.

2-RECURSO ADMINISTRATIVO - RECADM 0001199-40.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

RECORRENTE: RUY GOMES BUCAR.

RECORRIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, no dia 06 de fevereiro de 2018

Wagne Alves de Lima
Secretário do Tribunal Pleno

2ª TURMA RECURSAL

Intimação ao(s) Advogado(s)

Intimação**RECURSO INOMINADO - RECINO 0002351-71.2017.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA

NUMERO: 0019792-84.2016.827.2706.

RECORRENTE: MIGUEL VINÍCIUS SANTOS

ADVOGADO(A): MIGUEL VINÍCIUS SANTOS.

RECORRIDO: SANTA CRUZ SEGUROS S/A.

ADVOGADO(A): ROBERTO NOGUEIRA/RAPHAEL CARNEIRO ROCHA FILHO/PATRÍCIA OKI.

RELATOR: JUIZ MARCELLO RODRIGUES DE ATAÍDES.

DESPACHO

“Em razão dos patronos do recorrido não estarem cadastrados no EPROC, por terem OAB/RJ, intime-se via Diário da Justiça para que se manifestem no prazo de 05 (cinco) dias sobre a renúncia do advogado substabelecido. Marcello Rodrigues de Ataídes – Juiz Relator”

ATO ORDINATÓRIO - NOS TERMOS DO ART. 1º DA PORTARIA 413/2011, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2739 de 29.09.2011 C/C PORTARIA Nº 116/2011, PUBLICADO NO SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 2612, DE 23 DE MARÇO DE 2011, FICA(M) VOSSA(S) SENHORIA(S) INTIMADA(S) A EFETUAR(EM) SEU(S) CADASTRAMENTO NO SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO E-PROC/TJTO, NO PRAZO LEGAL.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ARAGUAINA

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): LEONARDO MOREIRA DOS SANTOS, brasileiro, , natural de Araguaína/TO, nascido aos 19/09/1996, filho de Maria José de Jesus Santos, inscrito no CPF nº 067.716.381-97, o qual foi denunciado no artigo 157 § 3º in fine c/c artigo 14, II, ambos do CP e artigo 157 § 2º inciso I e II c/c artigo 14, II e artigo 330, ambos do CP, tudo na forma do artigo 69, caput, do mesmo Códex, nos autos de ação penal nº 0018116-67.2017.827.2706, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica(m) citada (s) pelo presente para o fim exclusivo de o(a) acusado(a) oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do(a) acusado(a) ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado(a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos cinco dias do mês de fevereiro de 2018. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

Francisco Vieira Filho, Juiz de direito titular da 1ª vara criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital de Intimação fica o denunciado: LUIZ ARAUJO DA SILVA, brasileiro, natural de Araguaína/TO, nascido aos 15/08/1984, filho de Alcina Araújo da Silva e de Henrique Rodrigues da Silva, CPF nº 004.463.851-58, nos autos de ação penal 0016786-40.2014.827.2706, o qual se encontra atualmente em local incerto ou não sabido, intimado da sentença condenatória a seguir transcrita: "... Ante o exposto, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado em como consequência natural, condeno Luiz Araújo da Silva nas penas do artigo 306, caput do CTB...fixo as penas-base em 9 meses e 23 dias de detenção...regime inicial de cumprimento será o semiaberto...deixo de substituir a pena na forma do artigo 44 do CP em razão da reincidência... Araguaína, 18 de dezembro de 2017. Francisco Vieira Filho. Juiz de direito titular." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos cinco dias do mês de fevereiro de 2018. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

Edital de Intimação com prazo de 60 dias

Francisco Vieira Filho, Juiz de direito titular da 1ª vara criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital de Intimação fica o denunciado: WARLLY SOUZA GOMES, brasileiro, natural de Araguaína/TO, nascido aos 11/11/1989, filho de Jose Ribamar Gomes e de Maria Lucinete de Sousa, nos autos de ação penal 0016786-40.2014.827.2706, o qual se encontra atualmente em local incerto ou não sabido, intimado da sentença condenatória a seguir transcrita: "... Ante o exposto, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado em como consequência natural, condeno Warlly Souza Gomes nas penas do artigo 309, caput do CTB...fixo as penas-base em 6 meses de detenção...substituto a pena privativa de liberdade pela de prestação de serviço à comunidade... Araguaína, 18 de dezembro de 2017. Francisco Vieira Filho. Juiz de direito titular." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos cinco dias do mês de fevereiro de 2018. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS**AUTOS: 5008049-31.2012.827.2706- AÇÃO PENAL**

FRANCISCO VIEIRA FILHO, MM. JUIZ TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital Intimação fica o denunciado: **GIUFLÁVIO GIUSEPPE FERRAZ, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 22 de dezembro de 1972, filho de Benedito Ferraz Júnior e de Iris Campos, atualmente em local incerto ou não sabido**, intimado da sentença condenatória a seguir transcrita: sentença... ante o exposto, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado e, como consequência natural condeno Giuflávio Giuseppe Ferraz, nas penas do penas do § 2º do artigo 216-A do Código Penal...pena-base definitiva em 1 (um) ano e 10 (dez) meses de detenção...regime aberto... substituo as penas privativas de liberdade pela de prestação de serviço à comunidade... P. R. I., 17 de outubro de 2017... Francisco Vieira Filho-Juiz de Direito Titular. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos cinco de fevereiro de 2018. Eu, ,escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

Juizado Especial da Infância e Juventude**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº. 0022563-98.2017.827.2706**

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

INTERESSADO: M. F. DA S. D.

ADVOGADOS: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE - OAB/TO-2020 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA/TO

INTIMAR: do despacho/decisão do evento 17, a seguir transcrito: "[...]Intime-se o requerido, via Diário da Justiça, para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, cumprir sua obrigação, nos termos da decisão liminar, sob pena de multa diária, bloqueio de verbas públicas e demais penalidades cabíveis. [...] Cumpra-se. Intimem-se. Umbelina Lopes Pereira - Juíza de Direito em substituição

Central de Execuções Fiscais**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS****AUTOS Nº 0003077-35.2014.827.2706**

O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Araguaína, processam os autos de Execução Fiscal nº 0003077-35.2014.827.2706, proposta pelo ESTADO DO TOCANTINS em face de E M AMARO DA SILVA ANDRADE - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.741.920/0001-11 e EDNA MARIA AMARO DA SILVA ANDRADE, inscrita no CPF sob o nº

315.373.401-15, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, sobre a constrição do imóvel, nos termos do art. 12 da Lei nº 6.830/80, cientificando-os do prazo de 30 (trinta) dias para o oferecimento de embargos, nos termos da lei supracitada. Tudo em conformidade com o despacho proferido no evento nº 57 dos autos em epígrafe. É para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no átrio do Fórum no local de costume. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 05 de fevereiro de 2018 (05/02/2018). Eu, JOÃO GUILHERME GOMES COELHO, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 5014075-45.2012.827.2706

Ação: *EXECUÇÃO FISCAL*

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Executado(s): JOSE DOS REIS CABRAL - CPF: 396.838.851-87

SENTENÇA: “(Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCP, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento informado no evento 30, ANEXO2. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais, caso haja. Homologo a renúncia ao prazo recursal. Ao cartório, determino as seguintes providências: a. Havendo constrição de bens moveis do devedor, providenciem a imediata liberação quando a constrição tiver sido realizada pelo sistema RENAJUD ou, expeça-se ofício ao órgão competente para que proceda à liberação respectiva; b. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; c. Cientifique-se à exequente da presente, ante a renúncia ao prazo recursal; d. Intime-se o executado da presente sentença, com prazo de 15 (quinze) dias, via sistema eletrônico, caso tenha advogado constituído ou, pessoalmente caso tenha sido citado dessa forma, ou por edital nas demais hipóteses. Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos inseridos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumprida a determinação acima, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 13/2016/CGJUS/TO. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 31 de janeiro de 2018. (ass.) Juiz Sérgio Aparecido Paio”.

ARAGUATINS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (20) DIAS

Ação Penal nº 5000316-45.2011.827.2707

Denunciado: ADELSON PEREIRA MACIEL

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de vinte (20) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal nº 5000316-45.2011.827.2707, chave do processo nº 125514898115, que a Justiça Pública move contra o denunciado: **ADELSON PEREIRA MACIEL**, brasileiro, casado, lavrador, natural de Graça Aranha/MA, nascido aos 15/11/1961, filho de Valdemiro e de Inês Pereira da Silva, com residência na Rua São Paulo, s/nº, Centro, Araguatins/TO., a comparecer perante a este Juízo na sala das audiências do Fórum local, no dia **19/06/2018, às 13h30mn**, a fim de ser interrogado, oportunidade em que será submetido ao interrogatório,. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete (16/02/2017). Eu, ___ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Escrivã Substituta, lavrei o presente.

AURORA

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro, Juiz de Direito da 1ª Escrivania Criminal da Comarca de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, et... **FAZ SABER** a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e 1ª Escrivania Criminal desta Comarca correm os termos da Ação Penal nº 0000583-80.2017.827.2711, que o Ministério Público Estadual move contra o acusado **VANILTON DA SILVA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 18/07/1983, em Aurora do Tocantins/TO, filho de Cornélio Joaquim Ribeiro e de Maria da Silva Ribeiro, RG nº 4621553 SSP/GO, e CPF nº 001.949.151-40, residente em lugar incerto e não sabido, por infração tipificada no artigo 310, "caput", do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97), e como o referido réu não foi encontrado, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente

Edital de Citação para dentro do prazo de 10(dez) dias,observando-se a dicção do art. 395-A, do Código de Processo Penal, ocasião em que poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecendo documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário responder à acusação, por escrito, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constituí-lo, lhe será nomeado Defensor Público, E, para que chegue ao conhecimento do acusado e que no futuro ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir este Edital, que será afixado no placar do edifício do Fórum local e publicado no Diário da Justiça deste estado. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 02 de fevereiro de 2018. Eu Eliane Ramos Cândido Tavares, Escrivã Judicial em substituição, o digitei e subscrevi. JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO - **JUIZ DE DIREITO**.

AXIXÁ

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Meritíssimo Juiz de Direito nesta Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio vem CITAR o acusado ANTÔNIO FRANCISCO BRITO DOS SANTOS, brasileiro, CPF nº 031.564.391-93, natural de Marabá/PA, nascido aos 02/12/1987, filho de Francisco Pereira dos Santos e de Maria Edivan Alves Brito, residente no PA Santa Juliana, Zona Rural, município de Axixá do Tocantins/TO; atualmente em lugar incerto e não sabido; para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal, ocasião em que poderá indicar provas que pretende produzir e deverá constituir advogado, caso não o faça por meio de advogado constituído, ser-lhe-á nomeado Defensor Público pra proceder à sua defesa, nos autos de Ação Penal nº 0001037-57.2017.827.2712, por art. 121, § 2º, inciso IV, do Código Penal, e art. 121, caput, c/c art. 14, inciso II, ex vi art.69, (concurso material por quatro vezes), todos do Código Penal, com as implicações da Lei nº 8.072/90 (Lei dos Crimes Hediondos).. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 31 dias do mês de janeiro do ano 2018. Eu, Gilvânia Maria Ferreira Rozal, Técnica Judiciária Judicial que digitei o presente. José Roberto Ferreira Ribeiro - Juiz de Direito -

O Doutor JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Meritíssimo Juiz de Direito nesta Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio vem CITAR o acusado ROBERTO CARLOS DE SOUSA LIMA, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Ribeirãozinho da Roça/MA, filho de Antônio Pereira dos Santos e de Rozimar de Sousa Lima, residente na Avenida Vila Nova, 1177, Centro, próximo à torre de entrada do Povoado Santa Helena, município de Axixá do Tocantins/TO; atualmente em lugar incerto e não sabido; para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal, ocasião em que poderá indicar provas que pretende produzir e deverá constituir advogado, caso não o faça por meio de advogado constituído, ser-lhe-á nomeado Defensor Público pra proceder à sua defesa, nos autos de Ação Penal nº 0000226-34.2016.827.2712, por crime tipificado no art. 33, caput, c/c art. 40, inciso V, da Lei nº 11.343/2006. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 31 dias do mês de janeiro do ano 2018. Eu, Gilvânia Maria Ferreira Rozal, Técnica Judiciária Judicial que digitei o presente. José Roberto Ferreira Ribeiro - Juiz de Direito -

COLINAS

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

PROCESSO nº. 0000599-28.2017.827.2713

Ação Penal Pública de competência do júri

Autor: O Ministério Público Estadual

Acusado: **JANDER FABIO PIRES DA SILVA**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivânia os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO acusado JANDER FABIO PIRES DA SILVA, alcunha "Matrinxã", brasileiro, solteiro, nascido aos 14/07/1987, filho de Sebastiana Antônia Pires da Silva, portador do CPF nº 015.193.691-90, atualmente em lugar incerto e não sabido., PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, RESPONDER À ACUSAÇÃO objeto da Denúncia (cópia anexa), POR ESCRITO E ATRAVÉS DE

DEFENSOR PÚBLICO OU PARTICULAR, que deverá ser feita por meio de defensor público ou particular este legalmente inscrito e habilitado nos Quadros da Ordem dos Advogados do Brasil. Caso não possa ou não queira fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor público ou dativo (novéis arts. 396 e 396-A, e seus parágrafos, do CPP. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do acusado, e não se alegue ignorância, mandou-se expedir o presente, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça, bem assim no Placard do Fórum local. Elaborado por mim, Luíza Maria Rodrigues - TJ-Mat.50373 Colinas do Tocantins, 05 de Fevereiro de 2018. *PARA FINS RECURSAIS NO PRAZO DE 10 DIAS.* Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu (Luíza Maria Rodrigues)Escrivã Interina, digitei e subscrevo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do acusado, e não se alegue ignorância, mandou-se expedir o presente, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça, bem assim no Placard do Fórum local. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Colinas do Tocantins, 05/02//2018. Eu,(as) Luiza Maria Rodrigues, Técnico Judiciário/Escrivã, digitei e subscrevo. (As) Marcelo Eliseu Rostirola – MM. Juiz de Direito respondendo pela Vara Criminal.

1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

EDITAL DE CITAÇÃO

BOLETIM EXPEDIENTE N.07/2018 – EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO N.03/2018 - Prazo: 60 (sessenta) dias. AUTOS. 0004973-24.2016.827.2713. O *Excelentíssimo Senhor, Doutor Jacobine Leonardo, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins*, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por esta Escrivania Judicial da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, se processam os autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**, registrada sob o n. 0004973-24.2016.827.2713, através deste **CITA DIVINO ARLAN DA SILVA ANDRADE**, brasileiro, motorista, convivendo em união estável, RG n. 641.046 SSP-TO e CPF desconhecidos, residente em local incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, para no prazo de quarenta dias, findos os quais ter-se-á o prazo de três dias, para pagar o débito, provar que pagou ou justificar a impossibilidade de pagar, sob pena de ser decretada a sua prisão civil, movida por A. F. da S. A. e outro, assistido por sua mãe, Claudiane Rosa da Silva Leocádio. Colinas do Tocantins, TO, aos vinte e dois um dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito (22.01.2018). Eu, Pollyanna Kalinca Moreira, Técnico Judiciário, digitei. Eu, Pollyanna Kalinca Moreira, Técnica Judiciária, subscrevo

CRISTALÂNDIA

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Ação Penal, processo nº 0001036-63.2017.827.2715**, que a justiça pública move contra o(a) acusado(a) **JOSILENE DE SOUSA ARAÚJO**, natural de Coroatá/MA, nascida aos 02/12/1978, filha de Aires de Sousa Araújo, RG n.º 1.181.974 SSP/TO, CPF: 008.931.483-26, atualmente em local incerto e não sabido, **por infração do art. 339, caput, do CP**, por mais de duas vezes, conforme consta dos autos, fica **CITADO (a)** para oferecer resposta escrita no prazo de 10(dez) dias, nos termos do (art. 396-A, § 2º, Lei n. 11.719/2008), não constituindo advogado para o patrocínio da causa, será nomeado Defensor Público local. Podendo apresentar resposta na forma do art. 396-A do CPP. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 5 de fevereiro de 2018. Eu Izabel Lopes da Rocha Moreira, Téc. Judicial da Vara Criminal, lavrei o presente

DIANÓPOLIS

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Dr. **MANUEL DE FARIA REIS NETO**, MM. Juiz de Direito Titular da Escrivania Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente edital com o prazo de **QUINZE (15) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um **PROCESSO CRIME nº 0002491-60.2017.827.2716**, que o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, como Autor, move contra o **Denunciado THIAGO WILKER RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, vaqueiro, nascido aos 03/11/1995, natural de Taguatinga/TO, filho de Gerson José Ribeiro e Erodina da Silva Oliveira, portador do CPF: 063.907.971-76, e do RG de nº 1.307.320, **como incurso nas sanções do Artigo(s) 140 e 147 do Código Penal Brasileiro, c/c artigo 7º, inciso Lei II e V da Lei 11.340/06.** E como esteja em lugar incerto ou não sabido,

conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, **fica citado e intimado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, por meio de advogado regularmente constituído ou da Defensoria Pública, nos termos do Art. 406 do CPP, com as advertências abaixo:** 1. O(s) réu(s) poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 2. Seja o(s) réu(s) esclarecido(s) que a não apresentação da resposta no prazo acima assinalado, implicará à nomeação da Defensoria Pública para a prática do ato. **FICANDO** desde logo citado para todos os demais termos e ato do processo, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, e se ver processar, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, 05 de fevereiro de 2018. Eu, EMITERIO MARCELINO MENDES FILHO, Técnico Judiciário, digitei e conferi.

MANUEL DE FARIA REIS NETO
Juiz de Direito

Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS ASSITÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos que o presente edital de Citação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 0002681-23.2017.827.2716 de Ação de Alimentos, tendo como Requerente **TAYNARA ALVES DOS SANTOS, PEDRO HENRIQUE ALVES DAMASIO**, em desfavor de **FELIPE DA SILVA DAMASIO**. Pelo presente EDITAL, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, **CITA o REQUERIDO FELIPE DA SILVA DAMASIO**, brasileiro, DJ (Disc Jockey), estando EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, de todos os termos da presente ação, para oferecer resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-o de que, o não oferecimento de contestação implicará na revelia e confissão quanto à matéria de fato, reputando-se verdadeiros todos os fatos alegados na inicial. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 29 de janeiro de 2018. Eu, Leide Jane Ribeiro Soares, Auxiliar Judiciária, o digitei. JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA Juiz de Direito

FILADÉLFIA **1ª Escrivania Cível**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Dr. FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas, etc...FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Intimação virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste juízo tramita os autos de nº 0000150-21.2018.827.2718, Ação de Reintegração de Posse, ajuizada pelo Sr. Luiz Coelho Veras, em face de Joaquim de Tal, brasileira, residente na Gleba Vargem Boa, Palmeirante/TO, sendo o mesmo para **CITAR eventuais interessados não identificados**, do despacho do teor seguinte: "... DEFIRO liminarmente, inaudita altera parte, o pedido de reintegração de posse da área mencionada na inicial, e determino a imediata expedição de mandado de reintegração de posse, para cumprimento imediato da ordem em caráter de prioridade. Ficam os requeridos advertidos de que nova agressão à posse implicará em multa diária de R\$2.000,00 (dois mil reais) em favor da parte autora, sem prejuízo de incorrerem na prática de crime de desobediência. Durante a diligência deverá o Sr. Oficial de Justiça acompanhar a conferência dos animais e proceder à devida certificação nos autos. Deverá, inclusive, lavrar auto pormenorizado sobre eventuais danos provocados pelos requeridos na propriedade. Considerando a possibilidade de conflito durante a desocupação da área, como é comum em casos desse jaez, no objetivo de garantir a segurança dos autores, dos requeridos e dos oficiais de justiça deste juízo, determinando a expedição de ofício ao Comando da Polícia Militar, requisitando auxílio policial. Defiro as prerrogativas do art.212 do CPC. Intime-se o INCRA, a UNIÃO, O ESTADO DO TOCANTINS e o ITERTINS dando-lhes ciências da presente decisão, para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestarem eventual interesse na causa. Dê-se vistas dos autos ao Ministério Público e à Defensoria Pública pelo prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. Cite-se a parte requerida para, caso queira, contestar o feito no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e presunção de veracidade do alegado na inicial. Cite-se eventuais interessados via edital com prazo de 30 (trinta) dias, para, querendo, apresentarem contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia.. Filadélfia/TO, 05 de fevereiro de 2018. (as) Fabiano Ribeiro-Juiz de Direito." E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito. (05/02/2018). Eu, Servidor de Secretaria (Danilo Burjack Silva), o digitei e conferi. Fabiano Ribeiro - Juiz de Direito.

FORMOSO DO ARAGUAIA

Cartório da Família e 2ª Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Luciano Rostirolla, Juiz de Direito da Comarca de Formoso do Araguaia. Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc.

FINALIDADE: LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo e respectiva Escrivania de Família e 2º Cível desta Comarca, se processa os Autos de **Ação Execução Fiscal nº 500009371.2002.827.2719 CHAVE: 661155430114**, Exequente **Fazenda Publica Estadual** em desfavor de **COMERCIAL GUARACY DE PRODUTOS ALIMENTÍCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.211.194/0001-23** que pelo presente EDITAL "CITA" a requerida na pessoa de seu representante legal e o sócios solidários JULIO ALVES NETO CPF nº 144.664.622-00 E MARIA LUIZA MARTINS FERREIRA CPF nº182.361.031-53, residente em lugar incerto e não sabido, nos termos do inteiro teor da presente ação, para, no prazo cinco (05)dias, efetuar o pagamento do débito, no valor de R\$ **5.640,96(cinco mil seiscientos e quarenta reais e noventa e seis centavos)** acrescidos das cominações legais, ou nomeie bens a penhora, sob pena de não o fazendo ser-lhe penhorados tantos quantos bastem para satisfação do débito. Tudo nos termos do inteiro teor da inicial e despacho seguinte transcrito: Vistos etc., Diante das informações prestadas pela parte autora, defiro o pedido contido no evento36 para fins de citação dos executados, devendo os autos permanecerem no localizador correspondente até que sejam efetivas as devidas consultas. Caso os sócios-gerentes da empresa executada não venham a ser encontrados, defiro desde já o pedido de citação por edital. Int. Formoso do Araguaia/TO, 22 de agosto de 2017.Luciano Rostirolla/Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Formoso do Araguaia, 05 de fevereiro de 2018.

GUARAÍ

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA VÍTIMA. O Doutor Fábio Costa Gonzaga, Juiz da Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de 15(quinze) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, uma ação penal tendo como vítima, o nacional abaixo qualificado, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, E, como este, se encontram em lugar incerto e não sabido, conforme consta na certidão do senhor oficial acostada nos repectivos autos, fica INTIMADO(S) PELO PRESENTE, para comparecer em Cartório a fim der fornecer dados bancários para recebimento do valor revertido à vítima, conforme determinado em audiência (Ev. 26): AUTOS N°. 0004700-84.2017.827.2721. Vítima: IVANALDO DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, estudante, nascido aos 26/06/1987, natural de Coelho Neto/MA, filho de Antonio Barbosa dos Santos e de Maria Goreth de Oliveira Santos, portado do RG n.º 891287 SSP/TO. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos primeiro (1.º) dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018). Eu, Paula Márcia Dourado Carvalho Sobrinho, Téc. Judiciária de 1.ª Instância, digitei e a conferi, certificando reconhecer a assinatura do magistrado abaixo identificado que mandou expedir o presente.

GURUPI

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A Doutora Joana Augusta Elias da Silva, MMª Juíza de Direito da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste juízo tramita o Pedido de Medidas Protetivas de Urgência n.º **0013852-56.2017.827.2722**, requerida em desfavor de **ADEVALDO MARTINS FERREIRA**, tendo como vítima **LUCILENE TEIXEIRA DE ARAÚJO**, e para que chegue ao conhecimento **DO REPRESENTADO**, expediu-se o presente edital, ficando assim, intimada da decisão concessiva de medidas protetivas em suma a seguir transcrita: "[...] Diante do exposto, com base nos artigos 282, §2º e 319, inciso II, ambos do CPP e art. 19 da Lei 11.340/06, DEFIRO o pedido da vítima para determinar medida protetiva em desfavor de Adevaldo Martins Ferreira, devendo o mesmo manter-se afastado do lar conjugal, bem como fica proibido de manter contato com a vítima e seus familiares por qualquer meio de comunicação, devendo ainda manter-se afastado da ofendida a uma distância mínima de 200 metros. Intime-se o representado da presente decisão, bem como de que o descumprimento da mesma poderá acarretar a substituição ou cumulação desta medida por outras, ou, em último caso, ser decretada a prisão preventiva do autor [...]" Gurupi, Estado do Tocantins, aos 6 de fevereiro de 2018. Mardei Oliveira Leão, Escrivão Judicial, digitou o presente. Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher Comarca de Gurupi-TO.

ITAGUATINS

Diretoria do Foro

PORTARIA Nº 223/2018 - PRESIDÊNCIA/DF ITAGUATINS, de 31 de janeiro de 2018

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, juiz de direito respondendo pela da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que o Registro Civil das Pessoas Naturais na Cidade de Itaguatins do Tocantins encontra-se sem Juiz de Paz Titular;

Considerando a necessidade de se nomear Juiz de Paz "ad hoc" para celebrar casamentos no Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais na Cidade de Itaguatins do Tocantins.

Considerando que o preceito Constitucional sobre a eleição de Juiz de Paz não encontra-se regulamentado.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a Senhorita **Sara de Araújo Soares**, brasileira, solteira, portadora da CI/RG nº. 0399998420100 SESP/MA e CPF. nº 024.125.521-00, residente e domiciliada na Avenida Siqueira Campos, Bela Vista, São Miguel, Juíza de paz cidade de Itaguatins do Tocantins/TO, pelo prazo de **01 (um) ano**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º- Encaminhe-se para a Corregedoria-Geral de Justiça para fins de sua homologação.

Publique-se. Cumpra-se.

Baldur Rocha Giovannini
Juiz de Direito

PORTARIA Nº 265/2018 - PRESIDÊNCIA/DF ITAGUATINS, de 05 de fevereiro de 2018.

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, juiz de direito respondendo pela da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o Registro Civil das Pessoas Naturais em São Miguel/TO, MaurilândiaTO, Bela Vista e Sumaúma encontram-se sem Juiz de Paz Titular;

CONSIDERANDO a necessidade de se designar Juiz de Paz "ad hoc" para celebrar casamentos nos Cartórios de Registro Civil desta Comarca.

CONSIDERANDO que o preceito Constitucional sobre a eleição de Juiz de Paz não encontra-se regulamentado.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a Senhorita **Sara de Araújo Soares**, brasileira, solteira, portadora da CI/RG nº. 0399998420100 SESP/MA e CPF. nº 024.125.521-00, residente e domiciliada na Avenida Siqueira Campos, São Miguel do Tocantins, para exercer as funções de juiz de paz "ad hoc" na celebração de casamentos nos Cartórios de Registro Civil de São Miguel/TO, Maurilândia/TO, Bela Vista e Sumaúma, pelo prazo de **01 (um) ano**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, **revogando-se disposições em contrário**.

Art. 3º- Encaminhe-se para a Corregedoria-Geral de Justiça para fins de sua homologação.

Públique-se. Cumpra-se

Baldur Rocha Giovannini
Juiz de Direito

MIRACEMA

1ª Vara Criminal

EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

AÇÃO PENAL Nº 0001843-24.2015.827.2725

ACUSADO: ALEXSANDRO PEREIRA DA SILVA

CITAÇÃO: Fica o acusado devidamente citado: "... Peça acusatória em ordem. Presentes os pressupostos processuais e condições da ação, havendo, outrossim, justa causa, pelo que recebo a denúncia constante do evento 01, uma vez que preenche os requisitos legais. Para tanto, base ao estatuído no artigo 396, "caput", do CPP, respeitadas as alterações introduzidas pela Lei nº 11.719/08, cite-se o acusado para responder, por escrito, os termos da acusação, no prazo de 10 (dez) dias, fazendo-se constar do respectivo mandado as advertências ínsitas no artigo 396-A, do mesmo Diploma Legal. Registre-se que, quando do cumprimento do referido mandado (citação), deverá o(a) Sr.(a) Oficial(a) de Justiça encarregado(a) do cumprimento da diligência, indagar ao acusado se possui interesse em constituir advogado ou, na impossibilidade de fazê-lo, se pretende que sua defesa seja exercida por representante da Defensoria Pública do Estado, circunstanciando-se a resposta na correspondente certidão. Desde já nomeio ao acusado, para patrocinar-lhe a defesa, o(a) representante da Defensoria Pública desta comarca, que deverá ser intimado(a) deste despacho, bem como para proceder conforme o § 2º, do art. 396-A, do Código de Processo Penal, em caso de expressa manifestação do réu. Cite-se, diligencie-se e cumpra-se. Miracema do Tocantins-TO, 24 de setembro de 2017. MARCELLO RODRIGUES DE ATAÍDES - Juiz de Direito".

MIRANORTE

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor CLEDSON JOSE DIAS NUNES, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quantos o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária, processo nº 5000228-18.2009.827.2726, chave de acesso 464891591914, requerido por ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA em desfavor de JEAN ALVES DE ALMEIDA, sendo o presente para CITAR o requerido, JEAN ALVES DE ALMEIDA, brasileiro, estando em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, apresente contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de se considerarem verdadeiros os fatos narrados na inicial, conforme Despacho lançado no evento 11, acostada nos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no átrio do Fórum local. Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 12 de dezembro de 2017. Eu, TATYANE FUZINAGA DO CARMO, digitei o presente.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 0002528-91.2016.827.2726 - CHAVE: 157643227616

CLASSE JUDICIAL: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Requerente: M & A COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA – ME

Advogado: Dr. VANUTTY ASSIS LINO OAB/TO 6333 Dra. LARISSA SOARES BORGES OAB/TO 5170

Requerido: RALU REPRESENTAÇÕES LTDA – ME

Advogado: Dra. ANA FLÁVIA LIMA PIMPIM DE ARAÚJO OAB/TO 2372ª

Requerido: ESTOFADOS COM ART LTDA – ME

Advogado:

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos do artigo 20, da Lei nº 9.099/95, julgo procedente o pedido inicial para: a) declarar a inexistência de débito em relação ao pedido nº 1891, referente a duplicatas que totalizam o valor de R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais) emitidos pela ré ESTOFADOS COM ART e/ou FROES REPRESENTAÇÕES. Como consequência natural do acolhimento do pleito, ratifico a liminar concedida nos eventos 6 e 31. Expeça-se o necessário. b) condenar as reclamadas no pagamento de indenização por danos morais em favor do reclamante, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), importância que deverá ser corrigida monetariamente e acrescida de juros de mora calculados por meio da incidência exclusiva da SELIC desde a data desta sentença. RESOLVO O MÉRITO DA LIDE, nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil, em face do acolhimento do pedido do (a) reclamante. Deixo de condenar o (a) reclamado (a) ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios de sucumbência, nos termos do artigo 55, primeira parte, da Lei nº 9.099/95. Após o trânsito em julgado, intime-se o (a) reclamado (a) para cumprir espontaneamente o julgado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incorrer em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do artigo 523, do CPC/2015. P. R. I. C. Data certificada pelo sistema e-PROC. Cledson José Dias Nunes – Juiz de Direito Titular.

NATIVIDADE

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS A Doutora EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO – Juíza de Direito da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos n. 5000016-57.2010.827.2727 – Ação de Execução Fiscal proposta pela **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA** em face de **ELIDA APARECIDA VIEIRA**, CPF nº 700.013.831-91, com endereço em lugar incerto e não sabido, e que, por este meio, **CITA-SE** a parte requerida para tomar conhecimento da presente ação, e no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida no valor de R\$ 1.707,72 (mil setecentos e sete reais e setenta e dois centavos) com os acréscimos legais, de natureza tributária, referente ao registro da Dívida Ativa sob o n. 1842493, referente ao processo administrativo n. 02029.000486/2008-59, débito de n. 1848879, a qual esta sendo executada no Fórum da Comarca de Natividade-TO, localizado na Rua Deputado Adail Viana Santana Qd. 16 Lote 03, Setor Ginásial, CEP 77370-000, ou no mesmo prazo garantir a execução com oferecimento de bens à penhora. Não sendo pago o débito, nem garantida a execução, o Sr. Oficial de Justiça deverá fazer a penhora dos bens do devedor, procedendo-se desde logo à avaliação, devendo o valor constar do termo ou auto de penhora, advertindo que o executado poderá, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. No caso de pronto pagamento, fixados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução. O prazo será contado a partir do trigésimo dia da publicação deste na imprensa. Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no placard do Fórum local e publicado uma só vez no órgão oficial, gratuitamente, como expediente judiciário, conforme artigo 8, IV, da Lei n. 6.830/80. Natividade, Estado do Tocantins, aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito (31.01.2018). Eu, Meirivany Rocha N. Costa, Técnica Judiciária, digitei e conferi. O presente documento foi assinado eletronicamente pela Magistrada abaixo identificada, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso III, alínea a, da Lei nº 11.419/2006 e do art. 2º, inciso V, alínea a, da Instrução Normativa nº 05/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins. **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO Juíza de Direito.**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO A Doutora EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO – Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos n. **0000601-53.2017.827.2737** – ação de **SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA** proposta por **EUNICE PEREIRA DA COSTA**, brasileira, convivente, lavradora, nascida aos 02/11/1974, em Natividade – TO, filha de Cazimiro Nunes da Costa e Belarmina Pereira da Costa, RG nº 102.668 2ª via SSP-TO e CPF nº 897.369.741-20, em face de **CEZARINA PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, nascida aos 03/02/1941, filha de Marta Pereira de Oliveira, residentes e domiciliadas na Rua Major Veríssimo, próximo ao Colégio Joaquim Lino, s/n, Setor Jardim Serrano, Natividade – TO, pelo que, expediu-se o presente edital que será publicado nos termos do artigo 755, §3º do Código de Processo Civil. A presente sentença passa a produzir desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro, tudo de conformidade com a parte dispositiva a seguir transcrita: “...III – **DISPOSITIVO** Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido de **SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA** formulado na inicial para declarar cessado o encargo da curatela atribuído a **BELARMINA PEREIRA DA COSTA** a partir da data do seu óbito, ocorrido, 28/10/2016, e nomear em seu lugar a requerente **EUNICE PEREIRA DA COSTA** como curadora definitiva da interdita **CEZARINA PEREIRA DE OLIVEIRA** confirmando a decisão que deferiu a tutela provisória de urgência. Por conseguinte, extingo o feito, com resolução do mérito (art. 487, I, CPC). Torna-se desnecessário o cumprimento da ordem de realização de estudo social constante da decisão do evento 20. A presente sentença passa a produzir desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Como limites da curatela determino que: a) a curador não poderá, por qualquer modo, sem autorização judicial, alienar ou onerar bens pertencentes ao interdito; b) os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar do interdito. Lavre-se o termo de curatela definitiva e intime-se a curadora a assiná-lo, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme determina o artigo 759 e seguintes do Código de Processo Civil/2015. Proceda-se à inscrição desta sentença no Cartório do Registro Civil e publique-se-a na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, bem como no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e da curadora, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente (artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil/2015). Deixo de determinar a publicação da sentença na imprensa local por inexistir tal espécie de veículo de comunicação nesta localidade. Sem custas. Sem honorários advocatícios. Sentença proferida, lida e publicada em audiência. Saem os presentes intimados. Após o trânsito em julgado e o cumprimento de todas as determinações acima, arquivem-se os autos com as baixas e cautelas devidas.” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por 03(três) vezes no Diário da Justiça deste Estado. Natividade, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (30.01.2018).Eu, Meirivany Rocha N. Costa, Técnica Judiciária, digitei e conferi. O presente documento foi assinado eletronicamente pela Magistrada abaixo identificada, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso III, alínea a, da Lei 11.419/2006 e do art.

2º, inciso V, alínea a, da Instrução Normativa nº 05/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins. **Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito**

PALMAS

Diretoria do Foro

PORTARIA Nº 021/2018

A Excelentíssima Senhora **ANA PAULA BRANDÃO BRASIL**, Juíza de Direito Diretora do Foro, em substituição, desta Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc...

CONSIDERANDO os dispostos nas Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 06 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

CONSIDERANDO a necessidade de promover alterações da Escala do Plantão Judicial instituída através da Portaria nº 194/2017;

CONSIDERANDO que conforme disposto na Resolução nº 12/2012 do Tribunal de Justiça deste Estado, a Escala do Plantão deverá ser formulada no sistema de revezamento semanal, a qual iniciará às 18 horas da sexta-feira e encerrará às 18 horas da sexta-feira seguinte.

RESOLVE:

Art. alterar o anexo I da Portaria nº 194/2017, para o fim de registrar que o plantão judicial do período de **09 a 16 de fevereiro de 2018**, que será cumprido pelo juiz **Gil de Araújo Corrêa**, juiz titular da 1ª Vara Criminal desta Comarca, servidora **Paula Terra Barros Paludo** e a Oficiala de Justiça **Samira Campos Feitosa**;

Art. 2º os plantões serão exercidos pelo Douto Magistrado que se encontra respondendo pela Unidade Judiciária escalada e seu respectivo Escrivão ou aquele que as suas vezes o fizer.

Art. 3º nos casos de suspeição, impedimento, impossibilidade ou ausência do Magistrado plantonista, o plantão será exercido pelo Magistrado designado para o plantão imediatamente subsequente, com superveniente compensação.

Art. 4º a critério da Diretoria do Foro, a Escala de Plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados.

Publique-se atentando-se para o parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71/2009, com as modificações efetuadas pela Resolução nº 152/2012. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, **GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO**, aos cinco (05) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezoito (2018).

Ana Paula Brandão Brasil
Juíza Diretora do Foro
Em substituição

4ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA REVEL (Art. 346 NCPC)

AUTOS Nº: 0039064-29.2015.827.2729 – Busca e Apreensão

REQUERENTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA – CNPJ 45.441.789/0001-54

ADVOGADO: AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR – OAB/TO 4928A

REQUERIDO: DENILSON SOUZA DA SILVA – CPF 060.132.571-08

Sentença: **Fica a parte REQUERIDA intimada do dispositivo do ato da sentença inserida no evento 44, a fim de adotar as providências cabíveis, no prazo de 15 (Quinze) dias, nos termos do Art. 346 do NCPC.** Face ao exposto, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo procedente a presente ação de busca e apreensão, declarando consolidada a posse e a propriedade do veículo descrito na cópia do contrato e na inicial (veículo marca HONDA modelo CG 150 TITAN, cor VERMELHA, Ano 2015, placa OYC-5383 Chassi nº 9C2KC1660FR047565), em mãos da requerente. Arcará o demandado com os honorários advocatícios do patrono da requerente, ora arbitrados em 10% (dez por cento) do valor do débito, observado o disposto no artigo 85, § 2º, alínea do Código de Processo Civil, e da Taxa Judiciária, custas e despesas processuais a título de reembolso. P.R.I. Edimar de Paula Juiz de direito.”

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS Nº: 0031412-24.2016.827.2729 – Procedimento Comum

REQUERENTE: HMB LTDA – CNPJ 11.283.723/0001-61

ADVOGADO: ANDREY DE SOUSA PEREIRA – OAB/TO 4275

REQUERIDO: THIAGO BATISTA PINHEIRO LIMA – CPF 012.176.021-94

Sentença: **Fica a parte requerida intimada do dispositivo do ato da sentença inserida no evento 50.** "(...) HOMOLOGO o acordo entabulado e EXTINGO O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 269, inciso III, do CPC. Sem custas. Honorários como convencionado. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, data indicada no sistema."

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS Nº: 0008231-91.2016.827.2729 – Execução de Título Extrajudicial

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A – CNPJ 60.746.948/0001-12

ADVOGADOS: RENATO CHAFAS CORREA DA SILVA – OAB/TO 4867A e LUIS AUGUSTO BARBOSA DA SILVA – OAB/TO 4681

REQUERIDO: EDUARDO JOAO PIAIA – CPF 390.915.541-34

Sentença: **Fica a parte requerida intimada do dispositivo do ato da sentença inserida no evento 56.** "(...) Ante o exposto, DECLARO EXTINTA a execução, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, mediante a satisfação da obrigação. CONDENO o executado ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, estes já arbitrados e devidamente pagos. Com o trânsito em julgado, REMETAM-SE os autos à contadoria para apuração das custas finais e/ou taxa judiciária (caso existente). Após, INTIME-SE o devedor através de seu advogado, pessoalmente ou por edital (conforme o caso), para recolhimento no prazo de 15 (quinze) dias úteis. ADVIRTA-SE a parte devedora que no caso de não pagamento sujeitar-se-á a protesto no tabelionato competente, comunicação à Secretaria da Fazenda para inscrição na dívida ativa e ajuizamento de Execução Fiscal. Decorrido o prazo sem pagamento, EXPEÇA-SE certidão de dívida judicial, acompanhada de cópia da sentença e REMETA-SE ao Cartório de Protesto competente, à Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Secretaria da Fazenda, tudo conforme o disposto no § 5º do art. 63, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, Resolução nº 05/2013 e Provimento nº 006/2014 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Promovidos os atos acima, DAR BAIXA NO SISTEMA. Pedro Nelson de Miranda Coutinho Juiz de Direito em substituição automática."

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS Nº: 5041332-39.2013.827.2729 – Execução de Título Extrajudicial

REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A – CNPJ 59.109.165/0001-49

ADVOGADO: MARINOLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1597

REQUERIDO: MARCOS L. DO AMARAL – CPF 960.892.451-00

Sentença: **Fica a parte requerida intimada do dispositivo do ato da sentença inserida no evento 79.** "(...) ANTE O EXPOSTO, homologo, por sentença, o acordo disponibilizado no evento 76, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e extingo o processo com julgamento de mérito nos termos do art. 487, inciso III, alínea b, do Novo Código de Processo Civil. P.R.I. Pedro Nelson de Miranda Coutinho Juiz de Direito em substituição automática."

INTIMAÇÃO

AUTOS Nº: 0022820-25.2015.827.2729 – Procedimento Comum

REQUERENTE: JOSÉ LOURENÇO BORGES JUNIOR – CPF 011.542.561-62

ADVOGADO: ELTON TOMAZ DE MAGALHAES – OAB/TO 4405A

REQUERIDO: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO – CNPJ 01.149.953/0001-89

ADVOGADOS: HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO – OAB/SP 221.386 e ELÍSIA HELENA DE MELO MARTINI – OAB/RN 1853/OAB/PB 1853-A/ OAB/PE 1183-A.

ATO PROCESSUAL: Ficam os advogados do requerido intimados para no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar ao cadastramento no sistema E-proc, conforme Portaria nº 116/2011/TJTO publicada no Diário da Justiça nº 2612 de 23 de março de 2011.

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS Nº: 0022979-31.2016.827.2729 – Cumprimento de Sentença

REQUERENTE: FRANCISCO VALDIVAM ALVES DA PAZ – CPF 720.041.423-91

ADVOGADO: FABIO ISRAEL VALADARES – OAB/TO 6863

REQUERIDO: LUCIVANIA PEREIRA MILHOMENS DE CASTRO – CPF 712.483.151-20

Sentença: **Fica a parte requerida intimada do dispositivo do ato da sentença inserida no evento 60.** "(...) ANTE O EXPOSTO, homologo, por sentença, o acordo constante do evento 59, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e JULGO O PROCESSO pelo mérito nos termos do art. 487, III, "b", do Novo Código de Processo Civil. Sem custas, face o contido no artigo 90, § 3º, do CPC. Honorários como pactuado. SUSPENDO o feito até o fim do prazo estabelecido pelas partes para o cumprimento integral do acordo (15/08/2017), com fulcro no artigo 922 do CPC c/c 313, II do Código de Processo Civil. Com o término do prazo de suspensão e não havendo manifestação das partes, presumir-se-á o cumprimento integral do acordo com relação à executada LUCIVANIA PEREIRA. Fica deferida a expedição de alvará judicial em favor do autor, do valor bloqueado no evento 41, em nome da executada LUCIVANIA. Para a expedição do alvará, deverá ser observado os termos da Portaria n. 4653/2017 do TJ – TO, informando o autor os seguintes dados: - qualificação completa do beneficiário, com conta bancária, agência e CPF; - Para recebimento de honorários em alvará distinto, informe se o caso os honorários contratuais anexando contrato respectivo que serão adicionados aos honorários sucumbênciais. (2º do artigo 1º e 2º da Portaria 4653/17 TJ TO). Prazo

de 05 (cinco) dias. Ficam cientificadas as partes que quando o advogado for o beneficiário único sobre o valor a ser levantado irá incidir obrigatoriamente a retenção de imposto de renda e contribuição previdenciária, a ser providenciada pela escritania (artigo 6º da Portaria 4653/17 TJ TO). No mais, o processo terá tramitação regular quanto aos demais executados, devendo o autor ser intimado a dizer como pretende prosseguir com a execução, no prazo de 10 (dez) dias. PR. I. Edimar de Paula Juiz de Direito.”

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS Nº: 5000007-07.2001.827.2729 – Procedimento Comum

REQUERENTES: JOSE ROBERTO DA PAIXÃO JUNIOR – CPF 303.132.791-87 e CRISTIANE DIAS DA PAIXÃO

ADVOGADO: DENISE MARTINS SUCENA PIRES – OAB/TO 1609

REQUERIDO: WAGNER MACIEL AMORIM – CPF 485.981.511-49

Sentença: **Fica a parte requerida intimada do dispositivo do ato da sentença inserida no evento 30.** "(...) Diante do exposto, DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 485, III, do Novo Código de Processo Civil, determinando o arquivamento dos autos, com baixa na distribuição. Custas pelos autores, caso existentes. Transitada em julgado e pagas eventuais custas, arquivem-se os autos. Publique-se e intime-se. Edimar de Paula Juiz de Direito.”

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS Nº: 5024697-80.2013.827.2729 – Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

REQUERENTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA – CNPJ 45.441.789/0001-54

ADVOGADO: HIRAN LEÃO DUARTE – OAB/CE 10422

REQUERIDO: RAIMUNDA RIBEIRO DE ARAÚJO – CPF 612.576.721-34

Sentença: **Fica a parte requerida intimada do dispositivo do ato da sentença inserida no evento 45.** "(...) À vista do exposto, julgo, por sentença, extinto o processo sem resolução de mérito, determinando o arquivamento dos autos, com baixa na distribuição, o que faço com esteio no art. 485, III do Novo Código de Processo Civil c/c art. 786 do mesmo diploma legal, cumprido, de outra banda, o mandamento insculpido no § 1º do art. 485 do NCPC. P. R. I. Pedro Nelson de Miranda Coutinho Juiz de Direito em substituição automática.”

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS Nº: 0027411-59.2017.827.2729 – Execução de Título Extrajudicial

REQUERENTE: GUILHERME DALLA COSTA MENEGATTI – CPF 724.489.891-68

ADVOGADOS: ALCIDES RODOLFO WORTMANN – OAB/TO 5582 e DERECK DE GODOY VITORIO – OAB/TO 6434

REQUERIDOS: LUANA EMILIA BORELLI – CPF 004.696.201-88 e LUANA EMILIA BORELLI – ME – CNPJ 12.409.759/0001-01

Sentença: **Ficam as partes requeridas intimadas do dispositivo do ato da sentença inserida no evento 23.** "(...) ANTE O EXPOSTO, homologo, por sentença, o acordo constante do evento 20, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e JULGO O PROCESSO pelo mérito nos termos do art. 487, III, "b", do Novo Código de Processo Civil. Sem custas, face o contido no artigo 90, § 3º, do CPC. Honorários como pactuado. SUSPENDO o feito até o fim do prazo estabelecido pelas partes para o cumprimento integral do acordo, com fulcro no artigo 922 do CPC c/c 313, II do Código de Processo Civil. Com o término do prazo de suspensão e não havendo manifestação das partes, presumir-se-á o cumprimento integral do acordo, devendo os autos ser arquivados, com as baixas devidas. Palmas, data indicada no sistema.”

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS Nº: 5001175-05.2005.827.2729 – Execução de Título Extrajudicial

REQUERENTE: EDI DE SOUZA LOBO – CPF 512.562.230-34

ADVOGADO: NAIMA WORM – OAB/TO 4640B

REQUERIDO: MARIA CONCEBIDA RODRIGUES DE SOUZA – CPF 546.830.921-15

Sentença: **Fica a parte requerida intimada do dispositivo do ato da sentença inserida no evento 35.** "(...) Ante o exposto, homologo a desistência requerida e EXTINGO O PRESENTE PROCESSO sem resolução do mérito (NCPC, art. 485, VIII, c/c artigo 200, parágrafo único). Sem custas. Sem honorários. Transitada em julgado e pagas eventuais custas, ao arquivo, com as cautelas de praxe. P.R.I. Edimar de Paula Juiz de Direito.”

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA REVEL (Art. 346 NCPC)

AUTOS Nº: 5011453-21.2012.827.2729 – Arresto

REQUERENTE: TUBOPLAS – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS LTDA – CNPJ 03.636.975/0001-07

ADVOGADOS: THAYS FERREIRA PINHEIRO – OAB/TO 2800 e ROSSANE MATOS TEIXEIRA – OAB/TO 5040

REQUERIDO: ESPINDOLA PACHECO – CNPJ 11.913.881/0001-58

Sentença: **Fica a parte REQUERIDA intimada do dispositivo do ato da sentença inserida no evento 55, a fim de adotar as providências cabíveis, no prazo de 15 (Quinze) dias, nos termos do Art. 346 do NCPC.** Ante o exposto, ACOLHO o pedido deduzido na inicial confirmando a liminar exarada no ev. 13, devendo, por isso, ser depositado em mãos do Sr. André Henrique Ferreira de Medeiros, inscrito no CPF sob n.º 951.337.476-91 e RG sob n.º M5420039, SSP/MG, domiciliado na 106 Sul, Alameda 12, Lt 29, Palmas-TO RESOLVO o mérito com fulcro no art. 487, inciso I, do NCPC. Condeno a parte requerida ao pagamento das despesas processuais, inclusive honorários advocatícios, os quais fixo por equidade em R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme dispõe o art. 85, §8º do NCPC, tendo em vista o grau de zelo, do lugar d e prestação do serviço, da natureza e

importância da causa, do trabalho realizado pelo procurador da parte vencedora e do tempo exigido, nos termos do art. 85, §2º, incisos I, II, III, e IV). Com o trânsito em julgado, intime-se a requerida para providenciar o pagamento das custas em 10 dias. Em caso de inadimplemento, proceda-se na forma disposta no Provimento nº. 13/2016, da Corregedoria Geral da Justiça. Intimem-se. Cumpra-se. RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO. Juiz de Direito em Auxílio ao NACOM.”

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA REVEL (Art. 346 NCPC)

AUTOS Nº: 0019981-61.2014.827.2729 – Imissão na Posse

REQUERENTE: DÁRIO PEREIRA – CPF 468.002.206-04

ADVOGADO (A): ANDREY DE SOUZA PEREIRA – OAB/TO 4275

REQUERIDO: FRANCISCO FERREIRA GOMES – CPF 338.932.846-72

Sentença: **Fica a parte REQUERIDA intimada do dispositivo do ato da sentença inserida no evento 15, a fim de adotar as providências cabíveis, no prazo de 15 (Quinze) dias, nos termos do Art. 346 do NCPC.** Isto posto, seja pela revelia caracterizada ou mesmo diante da documentação anexada, julgo procedente o pedido para manter em definitivo a laminar do evento 8. Estipulo doravante uma multa de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por dia para o caso de descumprir a desocupação. Condeno o requerido nas custas e honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Publique. Registre e intime. Palmas, 29 de agosto de 2017. Edimar de Paula Juiz de direito.”

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 5001464-30.2008.827.2729

Juízo da 1ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): LUIZ ELITON DA COSTA

FINALIDADE: O juiz de Direito RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO, do Juízo da 1ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o (a) acusado(a) **LUIZ ELITON DA COSTA, brasileiro, solteiro, pintor, nascido em 20/06/1978, natural de São João dos Patos – MA, filho de José Estevão da Costa Filho e de Maria das Graças Costa**, nos autos da **AÇÃO PENAL nº 5001464-30.2008.827.2729**, pelos motivos a seguir expostos: **“DENÚNCIA “ 1. Notícia a peça informativa instaurada por Portaria que o denunciado, em 29 de novembro de 2001, por volta das 18:30 horas, na ARNO 32, em frente à panificadora “ Pão de Mel”, utilizando-se de uma faca, desferiu um golpe na vítima ORCALINO MAIA RODRIGUES, causando-lhe as lesões corporais descritas no Laudo de Exame de Corpo de Delito de fls.28/31. 2. Consta dos autos que a intenção do acusado em matar a vítima, originou-se pelo fato de ter encontrado a sua namorada caminhando na companhia da vítima. Assim, motivado por sentimento de vingança, abordou a vítima e de surpresa, esfaqueou-a, dificultando a sua defesa, somente não conseguindo em razão do imediato socorro prestado. Em vista do exposto, incidiu o denunciado com sua conduta às sanções do Artigo 121, 2º, incisos I e IV (penúltima figura), combinado com o Artigo 14º inciso II, ambos do Código Penal Brasileiro. Pelo Ministério Público fica requerido: o recebimento da presente denúncia, instaurando-se contra o mesmo a competente Ação Penal, procedendo-se a sua citação para se ver processar, pena de revelia. Se tiver que ser citado por edital e não comparecer, nem vier a constituir advogado, que seja a produção antecipada da prova testemunhal elencada, bem como das providências requeridas em apartado, nos termos das disposições contidas no Artigo 366, caput, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 9.271/96. Pronunciado, que seja submetido a julgamento pelo egrégio Tribunal do Júri Popular, para o qual, desde já, pede a condenação. Requer ainda, como prova do alegado, a inquirição da vítima e das testemunhas do rol abaixo, as quais deverão ser intimadas para virem em juízo prestar depoimento sobre o que souberem e lhes for perguntado em dia e hora designados por Vossa Excelência, sob as cominações legais. Nestes termos, D>R eA. Esta com o incluso Inquérito Policial. Aguarda Deferimento. Palmas, maio de 2002.”** **DESPACHO** Inicialmente, com vistas ao edital de citação (evento 01 - OUT6) verifiquei ausência de referência à imputação inicial em desfavor do réu, razão pela qual chamo o feito à ordem e declaro nulos todos os atos processuais desde a citação editalícia, inclusive a suspensão do feito e da contagem do prazo prescricional. Além disso, por igual razão, revogo o decreto de prisão preventiva do acusado, devendo o Mandado ser recolhido de imediato. Renovadas as pesquisas para a localização do endereço do acusado, foram encontrados os mesmos já contidos nestes autos, razão pela qual determino seja feita a sua citação por edital com prazo de 15 dias. Nova deliberação poderá ser exarada após a citação do acusado. Cumpra-se. Palmas - TO, 02 de fevereiro de 2018. RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO - JUIZ DE DIREITO. **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz

nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 05/02/2018. Eu, YARA COELHO DURÃES, digitei e subscrevo.

2ª Vara Criminal

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

AUTOS nº : 5034003-10.2012.827.2729

ACUSADO: LUIZ MARIANO SOARES DOS SANTOS FILHO

FINALIDADE: O juiz de Direito **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, em substituição automática da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio **INTIMA** o acusado **LUIZ MARIANO SOARES DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, nascido em 13/06/1991, natural de Palmas/TO, filho de Luiz Mariano Soares dos Santos; com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º 5034003-10.2012.827.2729**, cujo teor segue transcrito: “(...)III - DO DISPOSITIVO Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a denúncia formulada pelo Ministério Público, para: 1. nos termos do art. 386, incisos VII, do Código de Processo Penal, absolver os acusados SHIRLEY PEREIRA DA SILVA e LUIZ MARIANO SOARES DOS SANTOS FILHO das imputações que lhes foram feitas; 2. uma vez realizadas todas as fases da dosimetria da pena, condeno o acusado José do Bonfim Pereira Barbosa, à pena privativa de liberdade no quantitativo de 04 (quatro) anos e 08 (oito) meses de reclusão, devendo, por decorrência, nos termos do art. 33, § 2º, alínea “b”, do Código penal, ser cumprida inicialmente em regime semi-aberto. Fixo proporcionalmente a multa em 10 dias-multa, cujo valor unitário arbitro no mínimo legal, arbitrado unitariamente em um trigésimo do salário mínimo vigente à época dos fatos (art. 49, CP), com a incidência legal de correção monetária, cujo cálculo deverá ser feito pela contadoria do foro. Condeno-o, ainda, ao pagamento de uma multa, a qual, considerado a gradação da reprimenda à sua comprovada situação econômica (art. 60 do CP), que fixo no patamar de 10 (dez) dias-multa, arbitrado unitariamente em um trigésimo do salário mínimo vigente à época dos fatos (art. 49 do CP), com a incidência legal de correção monetária, cujo cálculo deverá ser feito pela contadoria do foro. Deixo de conceder a suspensão condicional da pena ou a substituição da pena privativa de liberdade ao denunciado José do Bonfim Pereira Barbosa, haja vista não serem cabíveis tais benefícios, diante da quantidade da sanção e por se tratar de crime cometido com grave ameaça contra pessoa (art. 44 do CP). Não há incidência dos efeitos da condenação previstos nos art. 91 e 92 do Código Penal, de modo que, assim, não serão decretadas quaisquer medidas constantes naqueles dispositivos legais. Ademais, não se observando os requisitos legais da prisão cautelar (arts. 312 e 313 do CPP), o sentenciado José do Bonfim Pereira Barbosa, poderá recorrer em liberdade, salvo se por outro motivo estiver preso, notadamente em decorrência de outras ações ou processos penais. Aplicando-se, no caso em tela, o disposto no art. 98 do CPC, conforme permissibilidade legal prevista no art. 3º do CPP, concedo ao acusado José do Bonfim Pereira Barbosa, os benefícios da gratuidade da justiça, isentando-o do pagamento das custas decorrente de sua sucumbência. Depois de transitada em julgado esta sentença penal condenatória, determino à Secretaria das Varas Criminais que expeça guia de execução penal, encaminhando-a ao juízo da 4ª Vara Criminal desta Comarca, para os devidos fins. Comunique-se ainda ao Tribunal Regional Eleitoral, para que providencie a suspensão dos direitos políticos do sentenciado José do Bonfim Pereira Barbosa (art. 15, inciso III, da CFRB/88), bem como à Superintendência da Polícia Federal e à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins, para que alimentem os seus respectivos sistemas. Por oportuno, não há mais a necessidade em se colocar o nome do sentenciado José do Bonfim Pereira Barbosa, no rol dos culpados, tampouco ao Cartório Distribuidor, em face da recomendação contida no DESPACHO/OFÍCIO N. 2279/2016 – CGJUS/ASJCGJUS. Entretanto, alimentem-se os sistemas eletrônicos do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, tais como, a exemplo, E-PROC/TJTO, S-PROC/TJTO e INFOSEG. Em relação ao veículo automotor apreendido deve ser respeitado o disposto no item 7.20.11, do PROVIMENTO nº 002/2011/CGJUS/TO. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema eletrônico. GILSON COELHO VALADARES Juiz de direito em regime de colaboração na 2ª Vara Criminal. Palmas, 05/02/2018. Eu, Joyce Martins Alves Silveira, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

AUTOS Nº 5032101-85.2013.827.2729

Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado (a): MARCOS AUGUSTO GOMES SOARES

FINALIDADE: O juiz de direito FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO – do Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que, por esse meio, INTIMA o(a) acusado(a) **MARCOS AUGUSTO GOMES SOARES**, brasileiro, convivente, nascido aos 02/07/1989, natural de Porto Nacional-TO, auxiliar de pesquisa agrícola, filho de Eulina Gomes Soares,

com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 5032101-85.2013.827.2729** cujo resumo/teor segue transcrito: “[...] Em análise aos autos, realmente vislumbro ocorrência da prescrição da pretensão punitiva retroativa em relação ao sentenciado Marcos Augusto Gomes Soares. Pois, com fulcro no § 1º, do artigo 110 do Código Penal “(...) a prescrição, depois da sentença condenatória com trânsito em julgado para a acusação, ou depois de improvido seu recurso, regula-se pela pena aplicada (...)”, com base na quantificação pena aplicada em concreto-07 (sete) meses de detenção-e, ainda, em face do trânsito em julgado (13.12.2016–contados da data da prolação da sentença–ev. 68–SENT1–07.12.2016) para o Ministério Público, e a data do recebimento da denúncia (07.11.2013–ev. 4) é de se afirmar que se concretizou a prescrição na forma retroativa. Deste modo, não havendo dúvida do transcurso do lapso prescricional para tanto previsto, declaro, por sentença-com fundamento no artigo 107, IV c/c artigo 109, inciso VI artigo 110, todos do Código Penal-extinta a punibilidade da pretensão punitiva em favor de Marcos Augusto Gomes Soares, em razão de restar evidenciado o transcurso do lapso temporal, legalmente previsto, para a ocorrência da prescrição retroativa. Portanto, em razão da presente sentença, acolho o requerimento postulando a desistência do recurso de apelação interposto pelo Ilustre Defensor Público (evento 79). Deste modo, homologo a desistência do recurso interposto (“evento 72”) para, em seguida, certificar acerca do trânsito em julgado. [...] Palmas/TO, 18/12/2017. GILSON COELHO VALADARES - Juiz de Direito.” Palmas, 05/02/2018. Eu, DOMINIQUE FALCÃO MARTINS, digitei e subscrevo.

3ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Autos n.º: 0030593-24.2015.827.2729 - Ação: Interdição - Requerente: LIONÉSIA LOPES DE FREITAS e PAULO LAZARO LACERDA DE FREITAS - Requerido(a): GIANCARLO LOPES DE FREITAS O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) Adonias Barbosa da Silva, MM(a) Juiz(a) de Direito desta Terceira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da ação supramencionada, a qual declarou a interdição de GIANCARLO LOPES DE FREITAS, nos termos da sentença cujo dispositivo é o seguinte: "SENTENÇA. Adoto o presente termo como relatório. Passo aos fundamentos da decisão. Conforme se infere do laudo médico juntado aos autos (evento 60) e oitiva das testemunhas, a limitação do exercício dos atos da vida civil do requerido é decorrente da retardo mental moderado, paralisia cerebral e epilepsia, qual a impede inclusive de expressar sua vontade. Assim, seguindo o parecer do Ministério Público, que ora adoto como fundamento, DECRETO A INTERDIÇÃO DE GIANCARLO LOPES DE FREITAS, o que faço com suporte nos artigos 755, incisos I e II, e § 1º do CPC; artigos 84, § 1º, e 85, caput e § 1º, ambos da Lei nº. 13.146/15 (Estatuto da Pessoa Com Deficiência); e 4º, inciso III, c/c 1.767, I, e 1.765 e § 1º, segunda parte, estes do Código Civil, e nomeio-lhe CURADORA OS REQUERENTES PAULO LAZARO LACERDA DE FREITAS E LIONÉSIA LOPES DE FREITAS. A curatela abrange os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, não podendo os curadores nomeados disporem de bens nem renunciarem a direitos do interditado, conferindo-lhe também poderes para representarem o interditado em Juízo, perante repartições públicas e agências bancárias. Resolvo o mérito nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, e extingo o processo nos termos do art. 316 do mesmo diploma processual. Sem honorários e sem custas, já que a parte está sob o manto da gratuidade judiciária. Após o trânsito em julgado, certifiquem-se e arquivem-se os autos. Publicada em audiência, saindo os presentes devidamente intimados...". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixar uma via no placar do Fórum local. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária. Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas/TO, 05/02/2018.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA Ação Penal nº 0007375-98.2014.827.2729**

O Juiz Antiógenes Ferreira de Souza, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas –TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de Ação Penal nº, **0007375-98.2014.827.2729**, tendo como Denunciado: **CARLOS ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, serviços gerais, natural de Gurupi/TO, portador do RG nº 161.023 2ª via SSP/TO, nascido aos 05/01/1976, filho de Maria Madalena Pereira dos Santos, se encontra atualmente em local incerto e não sabido, fica **INTIMADO** pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo a seguir transcrito: “(...) Diante do exposto, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** no que diz respeito à pretensão punitiva estatal relacionada ao(s) fato(s) descrito(s) nestes autos, razão pela qual **JULGO EXTINTO O PROCESSO** com fulcro nos artigos 107, IV do Código Penal e 61 do Código de Processo Penal. Considerando o motivo da extinção, sem custas e honorários. Havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no sistema virtual. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intimem-se Acusação, Assistência da Acusação e, pessoalmente, vítima(s) ou representante(s) legal(is) e o(s) acusado(s), no que couber. Providencie-se o

necessário [inclusive recolhimento de eventual(is) mandado(s) ou carta(s) precatória(s) pendentes] e, ultimadas as providências, arquivem-se os autos, ciente acusação e defesa. Palmas -TO, 15de Setembro de 2017.". E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas -TO, aos 31 de Janeiro de 2018. Eu, Marilene Nascimento Costa , Estagiária, digitei, digitei .ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA Juiz de Direito .afixado no local de costume. almas -TO, aos 31 de Janeiro de 2018. Eu, Marilene Nascimento Costa , Estagiária, digitei , digitei. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA Juiz de Direito.

PARAÍSO

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL Prazo: 03 vezes, com intervalo de 10 (dez) dias - 3ª publicação. O Doutor Adolfo Amaro Mendes, MM Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Substituto na Vara de Família e 2º do Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER, que por este Juízo e Cartório se processou a Ação de INTERDIÇÃO tombada sob o nº. 0004655-50.2017.827.2731, requerido por MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DA SILVA em face de JAQUELINE RODRIGUES DE SOUZA, sendo que no evento 26 dos autos foi decretada por Sentença a INTERDIÇÃO da requerida e nomeada a requerente como sua curadora, tudo nos termos da parte dispositiva da Sentença a seguir transcrita: "... Trata-se de ação de interdição na qual a autora requer a curatela da requerida tendo em vista que a mesma é portadora de retardo mental (F70 CID-10 Retardo Mental Moderado e G-40 Epilepsia) que a impede de gerir os atos de sua vida civil. Juntou documentos. Designada a presente audiência compareceu a autora, bem como a requerida, Defensora e Ministério Público. Na oportunidade foi tomado depoimento pessoal da Requerida e após isso a parte autora reiterou o pedido inicial, sendo que a defesa que fosse realizado exame pericial. Com vista dos autos o ministério público emitiu parecer favorável ao pedido inicial. Relatados. Decido. De se vê que a autora é mãe da requerida estando, desta forma, respeitado o artigo 747, I, código de Processo Civil. Junto à inicial vieram laudos médicos informando sobre a doença mental (F72 CID-10 Retardo Mental Grave) da requerida mencionando que esta é totalmente dependente de terceiros para gerir sua vida. Quando interrogada a interditanda deixou transparecer não ter conhecimento de informações mínimas, não sabe sua data de nascimento, nome completo da mãe, tampouco o nome do pai. Também não sabe ler e consegue escrever apenas seu nome, Disse que ingere medicamentos, mas não soube informar o nome de nenhum deles. Sendo assim diante de toda fundamentação, motivação e manifestação ministerial JULGO PROCEDENTE a presente demanda declarando a incapacidade da requerida JAQUELINE RODRIGUES DE SOUZA para exercer, pessoalmente, TODOS os atos da vida civil, por prazo indeterminado, e nomeio-lhe curadora definitiva a autora MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DA SILVA . Lavre-se o competente termo, observando-se que a curadora nomeada deverá desde logo comparecer em cartório para firmar compromisso. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil, e no artigo 9º, III, do Código civil, inscreva-se esta sentença no Registro Civil, servindo inclusive de mandado. Publiquem-se os editais no placar do fórum local e no Diário da Justiça Eletrônico do TJTO, por três vezes, com intervalo de dez dias cada. "Com o trânsito em julgado, expeça-se o necessário consignando que as partes são beneficiárias da justiça gratuita cujos benefícios se estendem aos atos extrajudiciais (Art. 98, inciso IX do CPC)". Publicada em audiência, saindo os presentes intimados. Sem custas e honorários. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. "Cumpra-se". Nada mais havendo, o MM Juiz mandou encerrar o presente termo e, para, constar, eu, _____ Kadja de Sousa Cavalcante, Servidora de Secretaria, matrícula nº 354062, o lavrei, que lido e achado conforme segue devidamente assinado. Adolfo Amaro Mendes. Titular da 1ª Vara Cível e Substituto na Vara de Família e 2º do Cível da Comarca de Paraíso do Tocantins - TO. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paraíso/TO, aos 05 de Fevereiro de 2018. Eu, Luciene Bezerra Barros Rodrigues - Estagiária Judiciária, digitei e subscrevi. ADOLFO AMARO MENDES Juiz de Direito (em substituição automática) Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via do presente Edital no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em ____/____/____ - Porteira dos Auditórios.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL Prazo: 03 vezes, com intervalo de 10 (dez) dias - 3ª Publicação. O Doutor Adolfo Amaro Mendes, MM Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Substituto na Vara de Família e 2º do Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER, que por este Juízo e Cartório se processou a Ação de INTERDIÇÃO tombada sob o nº. 0004421-68.2017.827.2731, requerido por ALMERINDA LOPES DE CARVALHO em face de CELSO JOSÉ DE CARVALHO, MARINA ALVES DE SOUSA e FRANCISCO PEREIRA LOPES, sendo que no evento 28 dos autos foi decretada por Sentença a INTERDIÇÃO dos requeridos e nomeada a requerente como sua curadora, tudo nos termos da parte dispositiva da Sentença a seguir transcrita: "... Trata-se de ação de interdição na qual a autora requer a curatela dos requeridos os quais em função da idade e das limitações físicas e motoras não conseguem gerir os atos de sua vida civil. Juntou documentos. Designada a presente audiência compareceu a autora, bem como os requeridos, defensora desta e Ministério Público. Não foi possível a tomada do depoimento pessoal dos Requeridos em função da ausência de capacidade de comunicação. Relatados. Decido. De se vê que a autora é filha dos dois primeiros interditandos e esposa do terceiro, estando dessa forma respeitado o artigo 747, I, código de Processo Civil. Junto à inicial vieram laudos médicos informando as limitações físicas dos requeridos. Este julgador inspecionou pessoalmente os requeridos os quais demonstram evidentes limitações físicas e motoras em razão da idade avançada. Na oportunidade foi ouvido informalmente o filho do requerido Celso, cuja pessoa assegurou que é a autora quem se dedica aos cuidados dos requeridos. Sendo assim

diante de toda fundamentação, motivação e manifestação ministerial JULGO PROCEDENTE a presente demanda declarando a incapacidade dos requeridos CELSO JOSÉ DE CARVALHO, MARINA ALVES DE SOUSA e FRANCISCO PEREIRA LOPES para exercerem, pessoalmente, TODOS os atos da vida civil, por prazo indeterminado, e nomeio-lhe curadora definitiva a autora ALMERINDA LOPES DE CARVALHO . Lavre-se o competente termo, observando-se que a curadora nomeada deverá desde logo comparecer em cartório para firmar compromisso. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil, e no artigo 9º, III, do Código civil, inscreva-se esta sentença no Registro Civil, servindo inclusive de mandado. Publiquem-se os editais no placar do fórum local e no Diário da Justiça Eletrônico do TJTO, por três vezes, com intervalo de dez dias cada. "Com o trânsito em julgado, expeça-se o necessário consignando que as partes são beneficiárias da justiça gratuita cujos benefícios se estendem aos atos extrajudiciais (Art. 98, inciso IX do CPC)". Publicada em audiência, saindo os presentes intimados. Sem custas e honorários. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. "Cumpra-se". Nada mais havendo, o MM Juiz mandou encerrar o presente termo e, para, constar, eu, _____ Kadja de Sousa Cavalcante, Servidora de Secretaria, matrícula nº 354062, o lavrei, que lido e achado conforme segue devidamente assinado. Adolfo Amaro Mendes. Titular da 1ª Vara Cível e Substituto na Vara de Família e 2º do Cível. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paraíso/TO, aos 05 de Fevereiro de 2018. Eu, Luciene Bezerra Barros Rodrigues - Estagiária Judiciária, digitei e subscrevi. ADOLFO AMARO MENDES Juiz de Direito (em substituição automática) Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via do presente Edital no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em ____/____/____ - Porteira dos Auditórios.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL Prazo: 03 vezes, com intervalo de 10 (dez) dias - 3ª Publicação. O Doutor Adolfo Amaro Mendes, MM Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Substituto na Vara de Família e 2º do Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER, que por este Juízo e Cartório se processou a Ação de INTERDIÇÃO tombada sob o nº. 0004351-51.2017.827.2731 , requerido por MARLENE CASTRO DE SOUSA em face de WATILLA DE SOUSA DA SILVA, sendo que no evento 19 dos autos foi decretada por Sentença a INTERDIÇÃO da requerida e nomeada a requerente como sua curadora, tudo nos termos da parte dispositiva da Sentença a seguir transcrita: "... Trata-se de ação de interdição na qual a autora requer a curatela da requerida tendo em vista que a mesma é portadora de grave doença mental que a impede de gerir os atos de sua vida civil. Juntou documentos. Designada a presente audiência compareceu a autora, bem como a requerida, defensora desta e Ministério Público. Não foi possível a tomada do depoimento pessoal da Requerida. Relatados. Decido. De se vê que a autora é mãe da requerida estando, desta forma, respeitado o artigo 747, I, código de Processo Civil. Junto à inicial vieram laudos médicos informando sobre a doença mental (F72 CID-10 Retardo Mental Grave) da requerida mencionando que esta é totalmente dependente de terceiros para gerir sua vida. Sendo assim diante de toda fundamentação, motivação e manifestação ministerial JULGO PROCEDENTE a presente demanda declarando a incapacidade da requerida WATILLA DE SOUSA DA SILVA para exercer, pessoalmente, TODOS os atos da vida civil, por prazo indeterminado, e nomeio-lhe curadora definitiva a autora MARLENE CASTRO DE SOUSA . Lavre-se o competente termo, observando-se que a curadora nomeada deverá desde logo comparecer em cartório para firmar compromisso. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil, e no artigo 9º, III, do Código civil, inscreva-se esta sentença no Registro Civil, servindo inclusive de mandado. Publiquem-se os editais no placar do fórum local e no Diário da Justiça Eletrônico do TJTO, por três vezes, com intervalo de dez dias cada. "Com o trânsito em julgado, expeça-se o necessário consignando que as partes são beneficiárias da justiça gratuita cujos benefícios se estendem aos atos extrajudiciais (Art. 98, inciso IX do CPC)". Publicada em audiência, saindo os presentes intimados. Sem custas e honorários. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. "Cumpra-se". Nada mais havendo, o MM Juiz mandou encerrar o presente termo e, para, constar, eu, _____ Kadja de Sousa Cavalcante, Servidora de Secretaria, matrícula nº 354062, o lavrei, que lido e achado conforme segue devidamente assinado. Adolfo Amaro Mendes. Titular da 1ª Vara Cível e Substituto na Vara de Família e 2º do Cível. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paraíso/TO, aos 05 de Fevereiro de 2018. Eu, Luciene Bezerra Barros Rodrigues - Estagiária Judiciária, digitei e subscrevi. ADOLFO AMARO MENDES Juiz de Direito (em substituição automática) Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via do presente Edital no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em ____/____/____ - Porteira dos Auditórios.

PEDRO AFONSO

1ª Escrivania Criminal

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (quinze) DIAS

Ação Penal nº 0002176-78.2017.827.2733

Chave do Processo nº 418050196817

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: RAIMUNDO FERREIRA PEREIRA

FINALIDADE: EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS. O Doutor Milton Lamenha de Siqueira, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Cartório Criminal a Ação Penal nº 0002176-78.2017.827.2733, que a Justiça Pública, como Autora, move RAIMUNDO FERREIRA PEREIRA, brasileiro, lavrador, nascido

aos 06/09/1978, natural de Imperatriz-MA, filho de José Ribamar Pereira e de Maria Deusamar Ferreira Pereira, portador do RG no 028237402004-1, SSP-MA, inscrito no CPF no 602.675.573-02, atualmente em lugar incerto e não sabido, incurso nas penas do artigo 129, §9º e 147 do Decreto-Lei no 2.848/40 – Código Penal Brasileiro, com incurso da Lei no 11.340/06, e não sendo possível CITÁ-LO pessoalmente, fica por meio do presente, CITADO para no prazo de 10 (dez) dias, oferecer a resposta à acusação, nos termos dos artigos 396 e 396-A, do CPP. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário. Caso não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado não constituir defensor, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para oferecer a Defesa Escrita, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, ao 06 de fevereiro de 2018. Eu____, GRACE KELLY COELHO BARBOSA – Escrivã Criminal em substituição, que o digitei e subscrevi. Ass) JUIZ M. LAMENHA DE SIQUEIRA.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (quinze) DIAS

Ação Penal nº 0002084-03.2017.827.2733

Chave do Processo nº 735038846317

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: LUCAS RAMPAZO e JOSÉ RICARDO ARAGÃO DOS SANTOS

FINALIDADE: EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS. O Doutor Milton Lamenha de Siqueira, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Cartório Criminal a Ação Penal nº 0002084-03.2017.827.2733, que a Justiça Pública, como Autora, move LUCAS RAMPAZO e JOSÉ RICARDO ARAGÃO DOS SANTOS. E não sendo possível CITAR pessoalmente, JOSÉ RICARDO ARAGÃO DOS SANTOS, brasileiro, união estável, mecânico, nascido aos 10/10/1972, natural de Nossa Senhora da Glória-SE, filho de Jonias Barros dos Santos e de Maria Orda Aragão Santos, portador do RG no 892.919, SSP-TO, inscrito no CPF de no 654.829.801- 20, atualmente em lugar incerto e não sabido, incurso nas penas do artigo 217-A, na forma do artigo 70, ambos do Decreto-Lei no 2.848/40 – Código Penal Brasileiro; fica por meio do presente, CITADO para no prazo de 10 (dez) dias, oferecer a resposta à acusação, nos termos dos artigos 396 e 396-A, do CPP. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário. Caso não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado não constituir defensor, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para oferecer a Defesa Escrita, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 6 de fevereiro de 2018. Eu____, GRACE KELLY COELHO BARBOSA – Escrivã Criminal em substituição, que o digitei e subscrevi. Ass) JUIZ M. LAMENHA DE SIQUEIRA.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS

Ação Penal nº 0000373-60.2017.827.2733

Chave do Processo: 995071551317

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Réu: ASSEBIDE DA SILVA SANTOS

FINALIDADE: EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS. O Doutor Milton Lamenha de Siqueira, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Intimação ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Cartório Criminal a Ação Penal 0000373-60.2017.827.2733, que tem como autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e réu **ASSEBIDE DA SILVA SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido aos 01.04.1971, natural de Itacajá-TO, filho de Celso Alves dos Santos e Maria Fernandes da Silva Santos, portador do RG n. 26970, SSP-TO, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, fica por meio do presente, **INTIMADO** para tomar conhecimento do inteiro teor da **SENTENÇA** proferida nos autos pelo MM Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca, Dr. Milton Lamenha Siqueira, com o seguinte teor: "(...) Diante do exposto, julgo PROCEDENTE a denúncia, para **CONDENAR o acusado ASSEBIDE DA SILVA SANTOS** como incurso nas penas do art. 12 da Lei 10.826/03. (...). PENA DEFINITIVA: Fica assim estabelecida à pena definitiva em 01 (um) ano de detenção. (...). DISPOSIÇÕES FINAIS: Após o trânsito em julgado desta sentença (respeitadas as modificações, em caso de provimento de eventual recurso): a) lance-se o nome do réu no rol dos culpados; b) extraia-se a guia de execução penal e providencie a cobrança da multa e a comunicação à Justiça Eleitoral; c) procedam-se às comunicações previstas no Capítulo 7, Seção 16, do Provimento n.º 036/02-CGJ. P.R.I. Pedro Afonso, 02 de fevereiro de 2018. Juiz M. Lamenha de Siqueira". Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito (06/02/2018). Eu,____ GRACE KELLY COELHO BARBOSA – Escrivã Criminal em substituição, que o digitei e subscrevi. **JUIZ M. LAMENHA DE SIQUEIRA.**

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Doutor ADHEMAR CHUFALO FILHO - MM. Juiz Substituto da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Ação de Execução Forçada: nº 5000080-04.1991.827.2737 Chave: 454030479415- Processo Antigo: 2011.0004.4528-9 requerente PLANALTO TRANSPORTES LTDA em face de IRAN DE OLIVEIRA, Por este meio INTIMAR o Requerente PLANALTO TRANSPORTES LTDA CNPJ N ° 95.592.077/0004-57, nos autos em epígrafe, atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar prosseguimento do feito no prazo de 15 (QUINZE) dias, sob pena de prescrição, Eventos: 13 e 16 Despachos. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezoito (05/02/18). Eu, Elvanir Matos Gomes, Técnica Judiciária, digitei. ADHEMAR CHUFALO FILHO - Juiz Substituto da 1ª Vara Cível-CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ que afixei uma via do presente no placar do fórum local. Porteira dos Auditórios –Técnica Judiciária – Lucimara Pereira Cardoso 05/02/2018.

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DE TERCEIROS

Prazo: 10 (dez) dias

Processo n.º 0002606-18.2017.827.2737

Ação: Procedimento Comum

Requerente: XINGU RIO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

Requerido: RAFAEL BRUNO PEREIRA LIMA, CLÁUDIO ANTÔNIO COSERANA E LÚCIA RUDGE PAES DE BARROS COSER.

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **CIENTIFICA os terceiros interessados**, (art. 34 do Decreto 3. 365/41, para tomar conhecimento dos termos da ação supramencionada, bem como sobre o requerimento de levantamento de valores afetos à demanda em comento. Tudo em conformidade com a determinação judicial exarado pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível, nos autos supramencionados OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 01/02/2018. Eu, Fabiana Drudi Costa Flores, técnico(a) judiciário(a) conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA Juiz de Direito - 2ª Vara Cível

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 0008843-68.2017.827.2737 - Violência Doméstica Contra a Mulher, DIREITO PENAL - Justiça Pública desta Comarca – como Autora, move contra **DANIEL AFONSO MARTINS DA SILVA**, brasileiro, nascido aos, filho de KATIA AFONSO MARTINS DA SILVA e NILSON RIBEIRO DA SILVA , encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então CITADO da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h.Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

GURUPI

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS

CITANDO: TERCEIROS INTERESSADOS, HERDEIROS E SUCESSORES ESCONHECIDOS, bem como a requerida **NEREIDE DE SOUZA LEAL**, brasileira, demais qualificações pessoais ignoradas, em local incerto e não sabido. **OBJETIVO** : Citação da requerida e Terceiros interessados, Herdeiros Sucessores desconhecidos, do inteiro teor dos **Autos nº 0012494-56.2017.827.2722, Ação de Usucapião, Chave do Processo nº 769502149617** que RÉGINA MARIA LOPES XAVIER FERNANDES move em desfavor de NEREIDE DE SOUZA LEAL, para, caso queiram, apresentar defesa no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de serem presumidos aceitos por verdadeiros os fatos articulados na inicial, e ainda revelia e confissão. **OBJETO: Usucapião do Imóvel urbano**, com área total de 250,00 m², situado na Rua A-01, Qd 04, lote 09, CEP 77.425-570, Setor Parque

das Acácias, Gurupi, Tocantins . **VALOR DA CAUSA** de R\$ 35000.00. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Gurupi -TO, 25 de janeiro de 2018.

ADRIANO MORELLI
Juiz de Direito

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA **Decretos Judiciários**

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 39, de 06 de fevereiro de 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com fulcro no art. 12, inciso VI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, bem como o disposto nos arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 75, incisos I, § 2º, incisos I e III, da Lei nº 1.614 de 4 de outubro de 2005, e considerando o contido no processo – IGEPREV 2017/24830/003926, e SEI nº 18.0.000002850-5, resolve

CONCEDER

a Erenilda Maria Reis, matrícula 140764, integrante do quadro de servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, o benefício de aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no cargo de Contador/Distribuidor, classe “C”, padrão 15, no valor de R\$ 22.399,06 (vinte e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e seis centavos), e reajuste paritário, com isenção do Imposto de Renda e da contribuição previdenciária até o valor correspondente ao dobro do teto de benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, em razão do disposto na Lei Federal nº 7.713/88, e no art. 40, § 21, da Constituição Federal, declarando a vacância do referido cargo.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 34, de 05 de fevereiro de 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, §1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, considerando o contido no processo nº 18.0.000001776-7, resolve prorrogar a cessão do servidor Constantino Alves Ribeiro, Analista Judiciário de 2ª Instância, para o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no período de 1º de janeiro a 22 de janeiro de 2018, com ônus para o Órgão cessionário.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 35, de 06 de fevereiro de 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor da decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça nos autos do Recurso em Mandado de Segurança nº 39.948/TO, da Relatoria do Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, transitada em julgado na data de 15 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO o disposto no art. 28 da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 18.0.000001988-3,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a nulidade do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 34.833/2004, a partir da decisão de indeferimento do pedido de produção de prova pericial, inclusive, e, de consequência, a pena de demissão imposta por meio do Decreto Judiciário nº 187, de 7 de abril de 2005, publicado no Diário da Justiça nº 1.344, de 8 de abril de 2005.

Art. 2º Reintegrar o servidor Fernando Leiser Rosa ao cargo de Técnico Judiciário de 2ª Instância – Programação de Computadores, Classe A Padrão 1, no Quadro de Servidores Efetivos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Parágrafo único. O servidor terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste ato, para apresentar-se à Diretoria de Gestão de Pessoas deste Tribunal de Justiça.

Art. 3º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 6 de fevereiro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 37, de 06 de fevereiro de 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, considerando o contido no processo SEI nº 18.0.000002676-2, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, José Átila de Sousa Póvoa, servidor efetivo, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 38, de 06 de fevereiro de 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, considerando o contido no processo SEI nº 18.0.000002676-2, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Irinalva Souza Bezerra, servidora efetiva, para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviço.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

Decisão

PROCESSO SEI Nº 18.0.000001103-3

INTERESSADO: ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE

ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA – CURSO DE CAPACITAÇÃO

DECISÃO nº 404, de 05 de fevereiro de 2018

Trata-se de encaminhamento de Projeto Básico pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, para contratação da empresa **TUDY VIEIRA ASSESSORIA LTDA ME, CNPJ nº 09.553.193/0001-82**, ministrar o workshop, cujo tema é **“Treino Duro, Luta Fácil”**, por meio da instrutora **Esp. Gertrudes Silva Gomes Vieira**, destinado aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, lotados na Corregedoria Geral da Justiça, no dia 06 de fevereiro deste ano, em Palmas-TO, com carga horária total de 04 (quatro) horas/aula, sendo que os motivos da contratação do serviço encontram-se justificados no evento 1840940.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer nº 172/2018 da CONTI/DIVACOR (evento 1851911), no Parecer nº 176/2018 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 1852365), bem assim o detalhamento orçamentário

(evento 1848570), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, por meio do Despacho nº 6603/2018 nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93 (evento 1852369), visando à contratação da empresa em referência, pelo valor total de **R\$ 9.850,00 (nove mil oitocentos e cinquenta reais)**, conforme proposta sob o evento 1840979, oportunidade em que **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual, juntamente com o Projeto Básico, substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993.

PUBLIQUE-SE.

Após, encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho;
2. **CCOMPRAS** para envio da Nota de Empenho à empresa em referência e demais providências pertinentes; e
3. **DEESMAT** para ciência e acompanhamento do feito.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 274/2018, de 06 de fevereiro de 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Wellington Magalhaes, matrícula nº 352084, relativas ao exercício de 2016, marcadas para o período de 01 a 30/04/2018, para serem usufruídas em 01 a 30/10/2018, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER

Presidente

PORTARIA Nº 261, de 05 de fevereiro de 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 18.0.000002488-7,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas para, em regime de mutirão, na prática de atos cartorários e julgamento (sentenças, decisões e despachos) no Juizado Especial Cível e Criminal, Região Norte, Comarca de Palmas, no período de 05 de fevereiro a 31 de maio de 2018.

Art. 2º São designados os juizes Jordan Jardim, Manuel de Faria Reis Neto, Márcio Soares da Cunha, Rodrigo da Silva Perez Araújo e Roniclay Alves de Moraes para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Edital

EDITAL Nº 27 / 2018 - CGJUS/CACGJUS

*O Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, **Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**, no uso de suas atribuições legais;*

FAZ SABER a todos os que virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que nos termos disciplinados no art. 23, da Lei Complementar nº 10/96, Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, c/c com o disposto no artigo 17, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Tocantins e artigo 5º, XIII, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins e, em observância as disposições contidas no Provimento nº 1/2018, será realizada **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na COMARCA DE GUARÁ/TO, no período de 21 a 23 e 26 a 27 de fevereiro na MODALIDADE VIRTUAL e no período de 28 de fevereiro a 2 de março na MODALIDADE PRESENCIAL nas dependências do Fórum local e estabelecimentos prisionais**, com solenidade de abertura às 15 horas do dia 28 de fevereiro de 2018.

Assim, **CONVOCA para permanecerem à disposição da Corregedoria Geral da Justiça durante os trabalhos correccionais**, o Juiz Diretor do Foro da aludida Comarca e todos os Serventuários da Justiça.

Na oportunidade **CONVIDA para participar dos trabalhos** representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados, da Polícia Militar, da Polícia Civil, bem como autoridades e jurisdicionados em geral, através do e-mail institucional *correicoesvirtuais@tjto.jus.br*, no período da correição virtual, podendo ser encaminhadas as manifestações a respeito dos serviços judiciais, ou pessoalmente, na modalidade presencial.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Corregedor Geral da Justiça

EDITAL Nº 28 / 2018 - CGJUS/CACGJUS

*O Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, **Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**, no uso de suas atribuições legais;*

FAZ SABER a todos os que virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que nos termos disciplinados no art. 23, da Lei Complementar nº 10/96, Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, c/c com o disposto no artigo 17, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Tocantins e artigo 5º, XIII, do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins e, em observância as disposições contidas no Provimento nº 1/2018, será realizada **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na COMARCA DE COLMÉIA/TO, no período de 21 a 23 e 26 a 27 de fevereiro, na MODALIDADE VIRTUAL e, no período de 28 de fevereiro a 2 de março, na MODALIDADE PRESENCIAL, nas dependências do Fórum local e estabelecimentos prisionais**, com solenidade de abertura às 10 horas do dia 28 de fevereiro de 2018.

Assim, **CONVOCA para permanecerem à disposição da Corregedoria Geral da Justiça durante os trabalhos correccionais** o Juiz Diretor do Foro da aludida Comarca e todos os Serventuários da Justiça.

Na oportunidade **CONVIDA para participar dos trabalhos** representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados, da Polícia Militar, da Polícia Civil, bem como autoridades e jurisdicionados em geral, por meio do e-mail institucional *correicoesvirtuais@tjto.jus.br*, no período da correição virtual, podendo ser encaminhadas as manifestações a respeito dos serviços judiciais, ou pessoalmente, durante a modalidade presencial.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Corregedor Geral da Justiça

Portarias

PORTARIA Nº 266/2018 - CGJUS/CACGJUS, de 05 de fevereiro de 2018

Dispõe sobre a Correição Geral Ordinária a ser realizada na Comarca de Guaraí/TO.

O **Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, incisos I e II, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e art. 5º, inciso XII, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO o Provimento nº 1, de 30 de janeiro de 2018, que instituiu e regulamentou o procedimento de correição na modalidade virtual nas unidades judiciárias das comarcas do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria nº. 233/2018, que instituiu o calendário de Correições para o ano de 2018, conforme aprovação do Tribunal Pleno, publicada no Diário da Justiça nº 4201 de 5 de fevereiro de 2018 e encartada no Processo SEI nº 17.0.000035323-0;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a realização de CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na **Comarca de 3ª Entrância de Guaraí/TO**, no período de 21 a 23 e 26 a 27 de fevereiro, na modalidade virtual e, no período de 28 de fevereiro a 2 de março, na modalidade presencial, nas unidades judiciais e administrativas das dependências do Fórum local e nos estabelecimentos prisionais pertencentes à circunscrição da comarca.

Art. 2º Os trabalhos correccionais serão presididos pelo Corregedor-Geral da Justiça, **Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO** e coordenados pela Juíza Auxiliar da Corregedoria, **Dra. Rosa Maria Gazire Rossi**.

Art. 3º Os trabalhos correccionais nas serventias judiciais e unidades administrativas serão acompanhadas e executadas pelos servidores Alexandre Leandro Uchôa Siqueira Campos, Graziely Nunes Barbosa Barros, Luiz Fernando Romano Modolo, Raquel Cristina Ribeiro Coimbra Coelho e Sheila Silva do Nascimento.

Art. 4º Os Estabelecimentos Prisionais da Comarca serão visitados pela equipe correccional.

Art. 5º Os integrantes da equipe serão conduzidos à comarca correccionada pelo servidor Juvenil Ribeiro de Sousa.

Art. 6º Determinar a imediata expedição de todos os atos necessários, efetivando-se as publicações, convocações, comunicações e convites, nos termos do regramento afeto às Correições Gerais Ordinárias.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Corregedor Geral da Justiça

PORTARIA Nº 268/2018 - CGJUS/CACGJUS, de 05 de fevereiro de 2018

Dispõe sobre a Correição Geral Ordinária a ser realizada na Comarca de Colméia/TO.

O **Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, incisos I e II, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e art. 5º, inciso XII, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO o Provimento nº 1, de 30 de janeiro de 2018, que instituiu e regulamentou o procedimento de correição na modalidade virtual nas unidades judiciárias das comarcas do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria nº. 233/2018, que instituiu o calendário de Correições para o ano de 2018, conforme aprovação do Tribunal Pleno, publicada no Diário da Justiça nº 4201 de 5 de fevereiro de 2018 e encartada no Processo SEI nº 17.0.000035323-0;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a realização de **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** na **Comarca de 2ª Entrância de Colméia/TO**, no período de **21 a 23 e 26 a 27 de fevereiro**, na modalidade virtual e, no período de **28 de fevereiro a 2 de março**, na modalidade presencial, nas unidades judiciais e administrativas das dependências do Fórum local e nos estabelecimentos prisionais pertencentes à circunscrição da comarca.

Art. 2º Os trabalhos correccionais serão presididos pelo Corregedor-Geral da Justiça, **Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO** e coordenados pela Juíza Auxiliar da Corregedoria, **Dra. Rosa Maria Gazire Rossi**.

Art. 3º Os trabalhos correccionais nas serventias judiciais e unidades administrativas serão acompanhadas e executadas pelos servidores Alexandre Leandro Uchôa Siqueira Campos, Graziely Nunes Barbosa Barros, Luiz Fernando Romano Modolo, Raquel Cristina Ribeiro Coimbro Coelho e Sheila Silva do Nascimento.

Art. 4º Os Estabelecimentos Prisionais da Comarca serão visitados pela equipe correccional.

Art. 5º Os integrantes da equipe serão conduzidos à comarca correccionada pelo servidor Juvenil Ribeiro de Sousa.

Art. 6º Determinar a imediata expedição de todos os atos necessários, efetivando-se as publicações, convocações, comunicações e convites, nos termos do regramento afeto às Correições Gerais Ordinárias.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Corregedor Geral da Justiça

DIRETORIA GERAL

Decisão

PROCESSO SEI Nº 17.0.000035052-4

INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: ADESÃO ARP 004/2017 - IPEM-SP - PE - SRP Nº 011/2017-E

DECISÃO nº 367 / 2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Cuidam os presentes autos sobre a aquisição de Coletor de dados e seus acessórios, via adesão a **Ata de Registro de Preços nº 004/2017 - IPEM-SP - Pregão Eletrônico - SRP nº 011/2017-E (Processo IPEM-SP nº 564/2017)**, do Instituto de Peso e Medidas do Estado de São Paulo, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Tendo em vista os argumentos expendidos no Parecer nº 165/2018 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 1850814), bem como existindo indicação orçamentária (evento 1846709), **APROVO** o Termo de Referência coligido ao evento 1780199 e **AUTORIZO** a adesão a ARP em comento, acostada ao evento 1786133, para aquisição de 04 (quatro) unidades constante no item 01, cujo fornecedor é empresa **Complex Tecnologia Ltda – CNPJ nº 03.391.625/0001-10**, no valor total de **R\$ 17.652,00 (dezesete mil seiscientos e cinquenta e dois reais)**.

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos à **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva e, ato contínuo, a **DIADM** para acompanhamento.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins
Diretor Geral Substituto

Portarias

PORTARIA Nº 254/2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 05 de fevereiro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, a Ata de Registro de Preços nº 14/2018, referente ao Processo Administrativo 17.0.000017411-4, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Dismeq Comercial Importadora de Máquinas para Escritório Ltda - EPP, - que tem objeto aquisição de aparelhos de ar condicionados, (evaporadora e condensadora), conforme discriminados a seguir, para suprir o serviço de reposição de máquinas que possivelmente apresente defeito e se submetam aos serviços de manutenção e atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Edward Afonso Kneipp, matrícula nº 352793, como gestor da Ata de Registro de Preços nº 14/2018 e o servidor, Mário Sérgio Loureiro Soares, matrícula nº 352204, como substituto, para, nos termos do “*caput*” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento de registro de preços, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do registro de preços, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 253/2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 05 de fevereiro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, a Ata de Registro de Preços nº 9/2018, referente ao Processo Administrativo 17.0.000017411-4, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Top Distribuidora e Logística Ltda, que tem objeto aquisição de aparelhos de ar condicionados, (evaporadora e condensadora), conforme discriminados a seguir, para suprir o serviço de reposição de máquinas que possivelmente apresente defeito e se submetam aos serviços de manutenção e atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Edward Afonso Kneipp, matrícula nº 352793, como gestor da Ata de Registro de Preços nº 9/2018 e o servidor, Mário Sérgio Loureiro Soares, matrícula nº 352204, como substituto, para, nos termos do “*caput*” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento de registro de preços, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do registro de preços, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 255/2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 05 de fevereiro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, a Ata de Registro de Preços nº 12/2018, referente ao Processo Administrativo 17.0.000017411-4, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa P. L. do B. Guimarães - PLB Produtos - ME, que tem objeto aquisição de aparelhos de ar condicionados, (evaporadora e condensadora), conforme discriminados a seguir, para suprir o serviço de reposição de máquinas que possivelmente apresente defeito e se submetam aos serviços de manutenção e atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Edward Afonso Kneipp, matrícula nº 352793, como gestor da Ata de Registro de Preços nº 12/2018 e o servidor, Mário Sérgio Loureiro Soares, matrícula nº 352204, como substituto, para, nos termos do “*caput*” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento de registro de preços, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do registro de preços, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 251/2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 05 de fevereiro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, a Ata de Registro de Preços nº 13/2018, referente ao Processo Administrativo 17.0.000017411-4, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa L & R Distribuidora Ltda, que tem objeto aquisição de aparelhos de ar condicionados, (evaporadora e condensadora), conforme discriminados a seguir, para suprir o serviço de reposição de máquinas que possivelmente apresente defeito e se submetam aos serviços de manutenção e atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Edward Afonso Kneipp, matrícula nº 352793, como gestor da Ata de Registro de Preços nº 13/2018 e o servidor, Mário Sérgio Loureiro Soares, matrícula nº 352204, como substituto, para, nos termos do “*caput*” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento de registro de preços, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do registro de preços, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 250/2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 05 de fevereiro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, a Ata de Registro de Preços nº 10/2018, referente ao Processo Administrativo 17.0.000017411-4, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa O & M Multivisão Comercial Eireli tem objeto aquisição de aparelhos de ar condicionados, (evaporadora e condensadora), conforme discriminados a seguir, para suprir o serviço de reposição de máquinas que possivelmente apresente defeito e se submetam aos serviços de manutenção e atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Edward Afonso Kneipp, matrícula nº 352793, como gestor da Ata de Registro de Preços nº 10/2018 e o servidor, Mário Sérgio Loureiro Soares, matrícula nº 352204, como substituto, para, nos termos do “*caput*” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento de registro de preços, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do registro de preços, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 252/2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 05 de fevereiro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, a Ata de Registro de Preços nº 11/2018, referente ao Processo Administrativo 17.0.000017411-4, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Maximum Comercial Importadora e Exportadora - Ltda, que tem objeto aquisição de aparelhos de ar condicionados, (evaporadora e condensadora), conforme discriminados a seguir, para suprir o serviço de reposição de máquinas que possivelmente apresente defeito e se submetam aos serviços de manutenção e atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Edward Afonso Kneipp, matrícula nº 352793, como gestor da Ata de Registro de Preços nº 11/2018 e o servidor, Mário Sérgio Loureiro Soares, matrícula nº 352204, como substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento de registro de preços, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do registro de preços, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 243/2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 02 de fevereiro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 6/2018, referente ao Processo Administrativo 18.0.000001686-8, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Amazonas Comércio de Adesivos e Brindes Ltda - ME, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de crachá em PVC rígido, personalizado, destinado ao atendimento das necessidades dos servidores do Poder Judiciário do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Adriana Santana Sales, matrícula 150760, como gestora do contrato nº. 6/2018, e a servidora Vanessa da Silva Miranda, matrícula 354854, como substituta, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 68/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2018
PROCESSO 18.0.00000940-3

CONTRATO Nº 5/2018

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Brasumix Eireli Me.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos de Tecnologia da Informação e Comunicação, para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 23.247,00 (vinte e três mil duzentos e quarenta e sete reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato ficara adstrita ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo no prazo de garantia.

A despesa com a execução do objeto deste contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

UNIDADE GESTORA: 050100 Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.126.1145.2249

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

Extrato de Convênio

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 2/2018

PROCESSO 18.0.000001657-4

CONVENENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONCEDENTE: Município de Aurora do Tocantins.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a cessão de servidores efetivos municipais, pelo CONCEDENTE ao CONVENENTE, sob a supervisão do Juiz(a) Diretor(a) do Foro, para desempenhar funções no âmbito da Comarca de Aurora do Tocantins.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

Extrato

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2018

PROCESSO 18.0.000002200-0

CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CREDENCIADO: Clebson Gomes da Silva.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

e/ou

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3082

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**PROCESSO: 14.0.000049991-0****CONTRATO: 56/2014****DISTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**DISTRATADA:** Fundação Universidade Federal do Tocantins - UFT.**OBJETO DO TERMO DE RESCISÃO:** As partes acima qualificadas resolvem na melhor forma de direito, e, com fulcro na Cláusula Vigésima Terceira, itens 23.1, 23.1.2 e 23.2, do instrumento contratual, rescindir amigavelmente o Contrato nº. 56/2014, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica de direito de direito público especializada para organização e realização de concurso público, com vistas ao provimento, por ingresso e por remoção, de titularidade dos serviços notariais e de registro vagos no Estado do Tocantins.**DATA DA ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2018.**ESMAT**
Portarias**PORTARIA nº 006, de 2018 – SEI nº 18.0.000002164-0**O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MARCO VILLAS BOAS**, diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso das atribuições que a Resolução nº 076, de 2014, lhe confere e,**CONSIDERANDO** manter o funcionamento regular das atividades desta Escola;**CONSIDERANDO** o disposto no art. 97 do Regimento Interno desta Escola.**R E S O L V E****Art. 1º** Designar a servidora *Rosete de Farias Meireles*, matrícula nº 171259, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora *Marcela Santa Cruz*, em suas ausências e impedimentos das atividades desenvolvidas na Escola Superior da Magistratura Tocantinense.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 5 de fevereiro de 2018

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat**PORTARIA nº 005, de 2018 - SEI nº 14.0.000062038-7**O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MARCO VILLAS BOAS**, diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso das atribuições que a Resolução nº 076, de 2014, lhe confere e,**CONSIDERANDO** manter o funcionamento regular das atividades desta Escola;**CONSIDERANDO** o disposto no art. 9 do Regimento Interno desta Escola. **R E S O L V E****Art. 1º** Designar o servidor *Vinicius Fernandes Barboza* - Chefe de Divisão Acadêmica, para sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora *Lily Sany Silva Leite* - Supervisão Tecnológica, em suas ausências e impedimentos das atividades desenvolvidas na Escola Superior da Magistratura Tocantinense.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palmas –TO, 5 de fevereiro de 2018

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat**PORTARIA nº 004, de 2018 - SEI nº 16.0.000014756-0**O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MARCO VILLAS BOAS**, diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso das atribuições que a Resolução nº 076, de 2014, lhe confere e,**CONSIDERANDO** manter o funcionamento regular das atividades desta Escola;**CONSIDERANDO** o disposto no art. 9 do Regimento Interno desta Escola.**R E S O L V E****Art. 1º** Designar a Servidora *Mária Rúbia G. da Silva Abalém*, matrícula sob nº 26955, para sem prejuízo de suas funções, substituir o Coordenador do Núcleo de Capacitação e Aperfeiçoamento de Servidores desta Escola *Jadir Alves de Oliveira*, matrícula sob nº 352356, em suas ausências e impedimentos das atividades desenvolvidas na Escola Superior da Magistratura Tocantinense.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palmas – TO, 5 de fevereiro de 2018

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

COTA RESERVADA PARA ME/EPP NO ITEM 01

AMPLA CONCORRÊNCIA NO ITEM 02

Processo nº 17.0.000033531-2 – UASG 925814

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2018-SRP

Tipo: Menor Preço Por Item

Legislação: Lei nº 10.520/2002 c/c 8.666/93

Objeto: Registro de preços visando futura aquisição de doses de vacinas influenza trivalentes para o Poder Judiciário e Comarcas do Estado do Tocantins

Data da sessão: Dia 23 de fevereiro de 2018, às 14:30 horas (horário Brasília)

Disponibilidade do edital: Dia 06 de fevereiro de 2018 (www.comprasnet.gov.br)

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 3º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br e www.comprasnet.gov.br.

Palmas, 05 de fevereiro de 2018.

Pauline Sabará Souza
Pregoeira

Aviso de Licitação

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Processo nº 17.0.000033532-0 – UASG 925814

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2018-SRP

Tipo: Menor Preço Por Item

Legislação: Lei nº 10.520/2002 c/c 8.666/93

Objeto: Registro de preços visando aquisição futura de medicamentos para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Data da sessão: Dia 26 de fevereiro de 2018, às 08:30 horas (horário Brasília)

Disponibilidade do edital: Dia 06 de fevereiro de 2018 (www.comprasnet.gov.br)

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 3º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br e www.comprasnet.gov.br.

Palmas, 05 de fevereiro de 2018.

Ênio Carvalho de Souza
Pregoeiro

Aviso de Licitação

AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo nº: 18.0.000002455-0

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2018

Tipo: Menor Preço Por Item

Legislação: Lei n º 10.520/2002 c/c 8.666/93

Objeto: Contratação de empresa para desmontagem e retirada, com transporte, das unidades de ar condicionado central do edifício sede do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Data: Dia 22 de fevereiro de 2018, às 08:30 horas (horário local)

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 3º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.

Palmas, 05 de fevereiro de 2018.

Moacir Campos de Araújo
Pregoeiro

Aviso de Licitação

EXCLUSIVO PARA ME/EPP NOS ITENS 1 a 09
COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP NOS ITENS 10 e 12

AMPLA CONCORRÊNCIA NOS ITENS 11 e 13

Processo nº 17.0.000032349-7 – UASG 925814

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2018-SRP

Tipo: Menor Preço Por Item

Legislação: Lei n º 10.520/2002 c/c 8.666/93

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição futura de gêneros alimentícios (chá, café, açúcar, dentre outros).

Data da sessão: Dia 26 de fevereiro de 2018, às 08:30 horas (horário Brasília)

Disponibilidade do edital: Dia 07 de fevereiro de 2018 (www.comprasnet.gov.br)

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 3º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.

Palmas, 05 de fevereiro de 2018.

Letícia do Socorro Barbosa Azevedo
Pregoeira

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDENTE
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA
Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DANILO GUIMARÃES DE SOUZA IZIDORO

VICE-PRESIDENTE
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA
Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA
Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI

TRIBUNAL PLENO
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER (Presidente)
Des. AMADO CILTON ROSA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Juíza CÉLIA REGINA REGIS

JUIZA CONVOCADA
Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)
CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)
 Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Vogal)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
 Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des. RONALDO EURÍPEDES
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
Des. MARCO VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

OUVIDORIA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

ESMAT
DIRETOR GERAL DA ESMAT
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
2ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr
3ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON MAGALHÃES
DIRETORA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL
FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS
DIRETORA FINANCEIRO
MARISTELA ALVES REZENDE
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
VANUSA BASTOS
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCO AURÉLIO GIRALDE
DIRETOR JUDICIÁRIO
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES
DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR
CONTROLADOR INTERNO
SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA
 Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO
 Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça
 Praça dos Girassóis s/nº.
 Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007
 Fone/Fax: (63)3218.4443
www.tjto.jus.br